



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIV n. 6.260 - quarta-feira, 7 de abril de 2021

31 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 6.571, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

Altera o anexo II da Lei n. 5.999, de 9 de maio de 2018.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No Anexo II da Lei n. 5.999, de 9 de maio de 2018, fica substituída a instituição "Vó Honória Martins Pereira - Moreninha III", indicada para receber o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela "UBS Dr. Vespasiano B. Martins - Popular".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

LEI n. 6.572, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Anexo II da Lei n. 6.433, de 2 de abril de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os itens 02, 17, 27, 39- A, 41, 43, 44, 45, 55, 78, 80, 96,120, 130, 132, 133, 145, 150, 155 e 181 do Anexo II da Lei n. 6.433, de 2 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – SAÚDE		VALOR RECEBIDO	VEREADOR
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	R\$ 10.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
17	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “MANOEL CORDEIRO” – USF AGUÃO	R\$ 15.000,00	AYRTON ARAÚJO
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	R\$ 5.000,00	BETINHO
39-A	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	R\$ 5.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
41	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	R\$ 20.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
43	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	R\$ 15.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES

44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	R\$ 10.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	R\$ 10.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	R\$ 5.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
78	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - AAMI	R\$ 50.000,00	DR. LOESTER
80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	R\$ 12.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
96	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	R\$ 20.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	R\$ 45.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
130	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	R\$ 10.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
132	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	R\$ 10.000,00	OTÁVIO TRAD
133	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	R\$ 15.000,00	OTÁVIO TRAD
145	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	R\$ 5.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
150	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	R\$ 10.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
155	USF VILA CARVALHO – “DR PEDRO NANGO DOBASHI”	R\$ 10.000,00	PROF. JOÃO ROCHA
181	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	R\$ 5.000,00	WILLIAM MAKSOUD

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

LEI n. 6.573, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo de Investimentos Sociais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Controlador-Geral do Município.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Rodrigo Barbosa Terra
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretário Munic.de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Ralphe da Cunha Nogueira
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Amadeu Wagner Borges
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
Subsecretária de Políticas para a Juventude
.....Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
.....Cleiton Thiago Almeida Pereira
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
.....Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
.....Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Luciano Silva Martins

a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo de Investimentos Sociais, conforme previsão no Art. 7º da Lei n. 6.536, de 7 de janeiro de 2021, de acordo com o estabelecido nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

ANEXO I LEI n. 6.573/21

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – ASSISTÊNCIA SOCIAL		VALOR RECEBIDO	VEREADOR
1	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM DAS PERDIZES	R\$ 15.000,00	AYRTON ARAÚJO
2	SALESIANOS AMPARE	R\$ 15.000,00	AYRTON ARAÚJO
3	ASFA – ASSOCIAÇÃO CATÓLICA SAGRADA FAMÍLIA	R\$ 20.000,00	AYRTON ARAÚJO
4	SIRPHA LAR DO IDOSO	R\$ 5.000,00	AYRTON ARAÚJO
5	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA ABRAÃO	R\$ 5.000,00	AYRTON ARAÚJO
6	ASSOCIAÇÃO REDENTORISTA FILHOS DE MARIA - AFIM	R\$ 15.000,00	AYRTON ARAÚJO
7	PROJETO SOM E VIDA	R\$ 5.000,00	AYRTON ARAÚJO
8	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO DOM ANTÔNIO BARBOSA – “PROJETO ASAS DO FUTURO”	R\$ 5.000,00	AYRTON ARAÚJO
9	ASSOCIAÇÃO A.T.O: AMPARAR, TRANSFORMAR E ORIENTAR	R\$ 5.000,00	AYRTON ARAÚJO
10	EDUCANDÁRIO GETÚLIO VARGAS – SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE CAMPO GRANDE	R\$ 5.000,00	BETINHO
11	APAE- CLUBE DE MÃES	R\$ 15.000,00	BETINHO
12	PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS	R\$ 20.000,00	BETINHO
13	ASSOCIAÇÃO LAR DO PEQUENO ASSIS	R\$ 10.000,00	BETINHO
14	PROJETO A.T.O: AMPARAR, TRANSFORMAR E ORIENTAR	R\$ 5.000,00	BETINHO
15	CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA	R\$ 5.000,00	BETINHO
16	INSTITUTO MANÁ DO CÉU PARA OS POVOS	R\$ 5.000,00	BETINHO
17	INSTITUTO ATOS DE AMOR	R\$ 10.000,00	BETINHO
18	RECANTO DA CRIANÇA	R\$ 10.000,00	BETINHO
19	ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ - AIFSJ	R\$ 5.000,00	BETINHO
20	ASSOCIAÇÃO LAR DO PEQUENO ASSIS	R\$ 15.000,00	BETO AVELAR
21	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL “MANÁ DO CÉU PARA OS POVOS”	R\$ 10.000,00	BETO AVELAR
22	ISMAC – INSTITUTO SUL-MATO-GROSSENSE PARA CEGOS – FLORIVALDO VARGAS	R\$ 10.000,00	BETO AVELAR
23	ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL ESTRELA BRANCA	R\$ 10.000,00	BETO AVELAR
24	ASFA – ASSOCIAÇÃO CATÓLICA SAGRADA FAMÍLIA	R\$ 15.000,00	BETO AVELAR
25	ASILO SÃO JOÃO BOSCO	R\$ 15.000,00	BETO AVELAR

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 7,14	
SUMÁRIO	
LEIS.....	01
MENSAGEM.....	07
DECRETOS.....	07
SECRETARIAS	11
ATOS DE PESSOAL	16
ATOS DE LICITAÇÃO	28
ÓRGÃOS COLEGIADOS	29
PODER LEGISLATIVO	30
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	30

26	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CICA	R\$ 15.000,00	BETO AVELAR
27	FRATERNIDADE DESPERTAR	R\$ 30.000,00	CAMILA JARA
28	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE MARIA	R\$ 30.000,00	CAMILA JARA
29	ASSOCIAÇÃO LAR DO PEQUENO ASSIS	R\$ 30.000,00	CAMILA JARA
30	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE - AMA	R\$ 8.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
31	JULIANO VARELA	R\$ 28.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
32	INSTITUTO MANÁ DO CÉU PARA OS POVOS	R\$ 13.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
33	EDUCANDÁRIO GETÚLIO VARGAS	R\$ 8.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
34	SOCIEDADE CONSTANTINO LOPES RODRIGUES	R\$ 10.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
35	CIDADE DOS MENINOLS	R\$ 8.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
36	SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIMEI	R\$ 8.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
37	CENTRO DE APOIO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇA – LAR VOVÓ MILOCA	R\$ 7.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
38	CASA DA CRIANÇA PENIEL	R\$ 30.000,00	CLODOILSON PIRES
39	ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO BRASIL – SEGUNDA CASA	R\$ 30.000,00	CLODOILSON PIRES
40	ASSOCIAÇÃO REDENTORISTA FILHOS DE MARIA	R\$ 20.000,00	CLODOILSON PIRES
41	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “CARLINDA PEREIRA CONTAR” – CRAS VILA MARGARIDA	R\$ 10.000,00	CLODOILSON PIRES
42	CASA DA CRIANÇA PENIEL	R\$ 10.000,00	CORONEL ALIRIO VILLASANTI
43	ASSOCIAÇÃO REDENTORISTA FILHOS DE MARIA - AFIM	R\$ 10.000,00	CORONEL ALIRIO VILLASANTI
44	CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CICA	R\$ 10.000,00	CORONEL ALIRIO VILLASANTI
45	FUNDAÇÃO MANOEL DE BARROS	R\$ 10.000,00	CORONEL ALIRIO VILLASANTI
46	CASA DO ACONCHEGO	R\$ 40.000,00	CORONEL ALIRIO VILLASANTI
47	ASSOCIAÇÃO LAR DO PEQUENO ASSIS	R\$ 10.000,00	CORONEL ALIRIO VILLASANTI
48	PROJETO SAL DA TERRA LUZ DO MUNDO	10.000,00	DELEI PINHEIRO
49	AMA ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS AUTISTA	10.000,00	DELEI PINHEIRO
50	INSTITUTO MANÁ DO CEU PARA OS POVOS	10.000,00	DELEI PINHEIRO
51	CRAS JOAO RENATO PERIERA GUEDES	7.500,00	DELEI PINHEIRO
52	CENTRO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A CRIANÇA LAR VOVÓ MILOCA	7.500,00	DELEI PINHEIRO
53	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL HORIZONTE	7.500,00	DELEI PINHEIRO
54	INSTITUTO SUL- MATO-GROSSENSE PARA CEGOS FLORIVALDO VARGAS	10.000,00	DELEI PINHEIRO
55	CASA DE APOIO MORADORES DE RUA SÃO FRANCISO DE ASSIS	5.000,00	DELEI PINHEIRO
56	APAE	7.500,00	DELEI PINHEIRO
57	ASSOCIAÇÃO LAR DO PEQUENO ASSIS	7.500,00	DELEI PINHEIRO
58	COTOLENGO	7.500,00	DELEI PINHEIRO
59	JULIANO VARELA	R\$ 20.000,00	DR. JAMAL
60	FRATERNIDADE DESPERTAR	R\$ 40.000,00	DR. JAMAL
61	ASILO SÃO JOÃO BOSCO	R\$ 10.000,00	DR. JAMAL
62	MASC – MOVIMENTO DE APOIO SOCIAL CAMPO-GRANDENSE	R\$ 10.000,00	DR. JAMAL
63	PROJETO SIMÃO	R\$ 10.000,00	DR. JAMAL
64	CASA LAR – LIONS CAMPO GRANDE SUL	R\$ 20.000,00	DR. LOESTER
65	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RENAIIS CRÔNICOS – ABREC MS	R\$ 7.500,00	DR. LOESTER
66	ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO E RECUPERAÇÃO HANSENIANOS	R\$ 5.000,00	DR. LOESTER
67	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE – MS - APAE	R\$ 7.500,00	DR. LOESTER
68	AACC- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS COM CÂNCER	R\$ 7.500,00	DR. LOESTER
69	CENTRO DE APOIO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇA – LAR VOVÓ MILOCA	R\$ 15.000,00	DR. LOESTER
70	ASILO SÃO JOÃO BOSCO	R\$ 7.500,00	DR. LOESTER

71	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO DOM ANTÔNIO BARBOSA – “PROJETO ASAS DO FUTURO”	R\$ 5.000,00	DR. LOESTER
72	ISMAC – INSTITUTO SUL-MATO-GROSSENSE PARA CEGOS – FLORIVALDO VARGAS	R\$ 5.000,00	DR. LOESTER
73	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	R\$ 5.000,00	DR. LOESTER
74	SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE CAMPO GRANDE – (EDUCANDÁRIO GETÚLIO VARGAS)	R\$ 5.000,00	DR. LOESTER
75	SIRPHA LAR DO IDOSO	R\$ 15.000,00	DR. SANDRO
76	ASILO SÃO JOÃO BOSCO	R\$ 15.000,00	DR. SANDRO
77	CASA DO ACONCHEGO	R\$ 15.000,00	DR. SANDRO
78	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	R\$ 15.000,00	DR. SANDRO
79	ACIESP	R\$ 15.000,00	DR. SANDRO
80	CASA DA CRIANÇA PENIEL	R\$ 15.000,00	DR. SANDRO
81	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE - AMA	R\$ 10.000,00	DR. VICTOR ROCHA
82	MOVIMENTO MÃE ÁGUIA	R\$ 10.000,00	DR. VICTOR ROCHA
83	ISMAC – INSTITUTO SUL-MATO-GROSSENSE PARA CEGOS – FLORIVALDO VARGAS	R\$ 10.000,00	DR. VICTOR ROCHA
84	EDUCANDÁRIO GETÚLIO VARGAS – SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE CAMPO GRANDE	R\$ 5.000,00	DR. VICTOR ROCHA
85	ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE – PROJETO SEGUNDA CASA	R\$ 5.000,00	DR. VICTOR ROCHA
86	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO II - AMCAEF	R\$10.000,00	DR. VICTOR ROCHA
87	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 5.000,00	DR. VICTOR ROCHA
88	ASSOCIAÇÃO CIDADE DOS MENINOS DE CAMPO GRANDE - MS	R\$ 5.000,00	DR. VICTOR ROCHA
89	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI – ESCOLA COLIBRI	R\$ 5.000,00	DR. VICTOR ROCHA
90	ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ - AIFSJ	R\$ 15.000,00	DR. VICTOR ROCHA
91	PROJETO A.T.O: AMPARAR, TRANSFORMAR E ORIENTAR	R\$ 5.000,00	DR. VICTOR ROCHA
92	ASSOCIAÇÃO REDENTORISTA FILHOS DE MARIA	R\$ 5.000,00	DR. VICTOR ROCHA
93	SAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 40.000,00	EDU MIRANDA
94	SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEI MEI	R\$ 7.000,00	EDU MIRANDA
95	JULIANO VARELA	R\$ 7.000,00	EDU MIRANDA
96	COTOLENGO	R\$ 10.000,00	EDU MIRANDA
97	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE	R\$ 7.000,00	EDU MIRANDA
98	IGREJA MEMORIAL	R\$ 5.000,00	EDU MIRANDA
99	AAPC – AMIGOS DO CHITÃO	R\$ 5.000,00	EDU MIRANDA
100	AMDEFMS - MULHERES	R\$ 5.000,00	EDU MIRANDA
101	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CICA	R\$ 4.000,00	EDU MIRANDA
102	ASSOCIAÇÃO CIDADE DOS MENINOS DE CAMPO GRANDE - MS	R\$ 10.000,00	GILMAR DA CRUZ
103	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	R\$ 15.000,00	GILMAR DA CRUZ
104	ASSOCIAÇÃO NOVA CRIATURA	R\$ 15.000,00	GILMAR DA CRUZ
105	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE	R\$ 25.000,00	GILMAR DA CRUZ
106	CENTRO DE APOIO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇA – LAR VOVÓ MILOCA	R\$ 25.000,00	GILMAR DA CRUZ
107	ASSOCIAÇÃO ASILO SÃO JOÃO BOSCO	R\$ 10.000,00	JOÃO CESAR MATTOGROSSO
108	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA	R\$ 5.000,00	JOÃO CESAR MATTOGROSSO
109	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	R\$ 28.000,00	JOÃO CESAR MATTOGROSSO
110	COTOLENGO SUL-MATOGROSSENSE	R\$ 20.000,00	JOÃO CESAR MATTOGROSSO
111	FUNDAÇÃO MANOEL DE BARROS	R\$ 10.000,00	JOÃO CESAR MATTOGROSSO
112	CASA DA MULHER BRASILEIRA	R\$ 17.000,00	JOÃO CESAR MATTOGROSSO
113	ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL ESTRELA BRANCA	R\$ 70.000,00	JUNIOR CORINGA
114	CASA DO ACONCHEGO	R\$ 10.000,00	JUNIOR CORINGA
115	CASA DE PASSAGEM RESGATE	R\$ 10.000,00	JUNIOR CORINGA
116	ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE – PROJETO SEGUNDA CASA	R\$ 10.000,00	OTÁVIO TRAD
117	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MATO GROSSO DO SUL - ADVIMS	R\$ 10.000,00	OTÁVIO TRAD

118	ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS, AMIGOS, PROFISSIONAIS E PESSOAS SURDAS DE MATO GROSSO DO SUL - AFAPS	R\$ 10.000,00	OTÁVIO TRAD
119	ASSOCIAÇÃO GRUPO AMOR VIDA – ARTHUR HOKAMA	R\$ 15.000,00	OTÁVIO TRAD
120	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE - AMA	R\$ 7.000,00	OTÁVIO TRAD
121	CASA DA CRIANÇA PENIEL	R\$ 8.000,00	OTÁVIO TRAD
122	CASA DE PASSAGEM RESGATE	R\$ 10.000,00	OTÁVIO TRAD
123	INSTITUTO MANOEL BONIFÁCIO	R\$ 10.000,00	OTÁVIO TRAD
124	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL “MANÁ DO CÉU PARA OS POVOS”	R\$ 10.000,00	OTÁVIO TRAD
125	PROJETO A.T.O: AMPARAR, TRANSFORMAR E ORIENTAR	R\$ 15.000,00	PAPY
126	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CICA	R\$ 20.000,00	PAPY
127	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO II	R\$ 10.000,00	PAPY
128	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL COOHAFAMA	R\$ 15.000,00	PAPY
129	ASSOCIAÇÃO LAR DO PEQUENO ASSIS	R\$ 10.000,00	PAPY
130	PROJETO SOM E VIDA	R\$ 20.000,00	PAPY
131	ASSOCIAÇÃO ANANDAMOYI	R\$ 30.000,00	PROF. ANDRÉ LUÍS
132	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CICA	R\$ 20.000,00	PROF. ANDRÉ LUÍS
133	ASSOCIAÇÃO LAR DO PEQUENO ASSIS - ALPA	R\$ 20.000,00	PROF. ANDRÉ LUÍS
134	CASA DA CRIANÇA PENIEL	R\$ 20.000,00	PROF. ANDRÉ LUÍS
135	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE	R\$ 20.000,00	PROF. JOÃO ROCHA
136	ASILO SÃO JOÃO BOSCO	R\$15.000,00	PROF. JOÃO ROCHA
137	SIRPHA LAR DO IDOSO	R\$ 20.000,00	PROF. JOÃO ROCHA
138	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI – ESCOLA COLIBRI	R\$ 15.000,00	PROF. JOÃO ROCHA
139	ASSOCIAÇÃO ESPAÇO VIDA ATIVA	R\$ 10.000,00	PROF. JOÃO ROCHA
140	ASSOCIAÇÃO LAR DO PEQUENO ASSIS	R\$ 10.000,00	PROF. JOÃO ROCHA
141	ASILO SÃO JOÃO BOSCO	R\$ 9.000,00	PROF. JUARI
142	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE - AMA	R\$ 10.000,00	PROF. JUARI
143	SIRPHA LAR DO IDOSO	R\$ 10.000,00	PROF. JUARI
144	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGÉLICO - IDE	R\$ 8.000,00	PROF. JUARI
145	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL HORIZONTE	R\$ 4.000,00	PROF. JUARI
146	PROJETO + 1 – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMÍLIA	R\$ 11.000,00	PROF. JUARI
147	ACA – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 10.000,00	PROF. JUARI
148	ASSOCIAÇÃO TOP SPIN DE TÊNIS DE MESA DE CAMPO GRANDE - MS	R\$ 11.000,00	PROF. JUARI
149	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO DOM ANTÔNIO BARBOSA – “PROJETO ASAS DO FUTURO”	R\$ 5.000,00	PROF. JUARI
150	INSTITUIÇÃO MAGNA – MOVIMENTO DE ASSOCIADAS GESTANTES E MULHERES EM AÇÃO	R\$ 12.000,00	PROF. JUARI
151	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO DOM ANTÔNIO BARBOSA – “PROJETO ASAS DO FUTURO”	R\$ 60.000,00	PROF. RIVERTON
152	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO II - AMCAEF	R\$ 30.000,00	PROF. RIVERTON
153	AABB CAMPO GRANDE – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL	R\$ 10.000,00	RONILÇO GUERREIRO
154	ACPD – ASSOCIAÇÃO CAMPO-GRANDENSE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R\$ 5.000,00	RONILÇO GUERREIRO
155	ASILO SÃO JOÃO BOSCO	R\$ 5.000,00	RONILÇO GUERREIRO
156	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL HORIZONTE – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 2.000,00	RONILÇO GUERREIRO
157	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RENAIIS CRÔNICOS DE MATO GROSSO DO SUL - ABREC - MS	R\$ 3.000,00	RONILÇO GUERREIRO

158	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 5.000,00	RONILÇO GUERREIRO
159	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE - AMA	R\$ 10.000,00	RONILÇO GUERREIRO
160	ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DA COMUNIDADE NEGRA QUILOMBOLA SÃO JOÃO BATISTA	R\$ 10.000,00	RONILÇO GUERREIRO
161	ASSOCIAÇÃO LAR DO PEQUENO ASSIS	R\$ 4.000,00	RONILÇO GUERREIRO
162	CASA DA CRIANÇA PENIEL	R\$ 4.000,00	RONILÇO GUERREIRO
163	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CICA	R\$ 2.000,00	RONILÇO GUERREIRO
164	INSTITUTO SIRPHA LAR DO IDOSO	R\$ 3.000,00	RONILÇO GUERREIRO
165	ASFA – ASSOCIAÇÃO CATÓLICA SAGRADA FAMÍLIA	R\$ 10.000,00	RONILÇO GUERREIRO
166	PROJETO A.T.O: AMPARAR, TRANSFORMAR E ORIENTAR	R\$ 4.000,00	RONILÇO GUERREIRO
167	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGÉLICO - IDE	R\$ 3.000,00	RONILÇO GUERREIRO
168	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES COM DEFICIÊNCIA DE MS	R\$ 5.000,00	RONILÇO GUERREIRO
169	OSCEFAF – OBRAS SÓCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE ANA LIA FRANCO	R\$ 5.000,00	RONILÇO GUERREIRO
170	PROJETO JABOQUE	R\$ 5.000,00	SÍLVIO PITU
171	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE	R\$ 10.000,00	SÍLVIO PITU
172	CRAS – RENATO PEREIRA GUEDES – “O PICOLÉ” ESTRELA DO SUL	R\$ 10.000,00	SÍLVIO PITU
173	ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS, AMIGOS, PROFISSIONAIS E PESSOAS SURDAS DE MATO GROSSO DO SUL - AFAPS	R\$ 10.000,00	SÍLVIO PITU
174	FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE	R\$ 35.000,00	SÍLVIO PITU
175	CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	R\$ 20.000,00	SÍLVIO PITU
176	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO MÃE ÁGUA	R\$ 20.000,00	TABOSA
177	INSTITUTO MANOEL BONIFÁCIO - IMB	R\$ 70.000,00	TABOSA
178	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO MÃE ÁGUA	R\$ 5.000,00	TIAGO VARGAS
179	PROJETO A.T.O: AMPARAR, TRANSFORMAR E ORIENTAR	R\$ 10.000,00	TIAGO VARGAS
180	PROJETO SOM E VIDA	R\$ 20.000,00	TIAGO VARGAS
181	ISMAC – INSTITUTO SUL-MATO-GROSSENSE PARA CEGOS – FLORIVALDO VARGAS	R\$ 10.000,00	TIAGO VARGAS
182	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CICA	R\$ 10.000,00	TIAGO VARGAS
183	ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE – PROJETO SEGUNDA CASA	R\$ 10.000,00	TIAGO VARGAS
184	ASSOCIAÇÃO ANANDAMOYI	R\$ 5.000,00	TIAGO VARGAS
185	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RENAI CRÔNICOS DE MATO GROSSO DO SUL - ABREC - MS	R\$ 5.000,00	TIAGO VARGAS
186	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO DOM ANTÔNIO BARBOSA – “PROJETO ASAS DO FUTURO”	R\$ 5.000,00	TIAGO VARGAS
187	ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DA COMUNIDADE NEGRA SÃO JOÃO BATISTA	R\$ 10.000,00	TIAGO VARGAS
188	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO CCI – ADALGISA DE PAULA FERREIRA – “VOVÓ ZIZA”	R\$ 40.000,00	VALDIR GOMES
189	CRAS – RENATO PEREIRA GUEDES – “O PICOLÉ” ESTRELA DO SUL	R\$ 50.000,00	VALDIR GOMES
190	ACA – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 30.000,00	WILLIAM MAKSOUD
191	PROJETO A.T.O: AMPARAR, TRANSFORMAR E ORIENTAR	R\$ 10.000,00	WILLIAM MAKSOUD
192	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL “MANÁ DO CÉU PARA OS POVOS”	R\$ 10.000,00	WILLIAM MAKSOUD
193	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA ABRAÃO	R\$ 10.000,00	WILLIAM MAKSOUD
194	MASC – MOVIMENTO DE APOIO SOCIAL CAMPO-GRANDENSE	R\$ 5.000,00	WILLIAM MAKSOUD
195	ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL ESTRELA BRANCA	R\$ 5.000,00	WILLIAM MAKSOUD
196	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE - AMA	R\$ 5.000,00	WILLIAM MAKSOUD
197	SIRPHA LAR DO IDOSO	R\$ 5.000,00	WILLIAM MAKSOUD

198	PROJETO JABOQUE – ASSOCIAÇÃO DE REEDUCAÇÃO SOCIAL E REINTEGRAÇÃO NO TRABALHO	R\$ 5.000,00	WILLIAM MAKSOUD
199	CEACA – ASSOCIAÇÃO ESPECIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 5.000,00	WILLIAM MAKSOUD
200	ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ - AIFSJ	R\$ 10.000,00	ZÉ DA FARMÁCIA
201	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CICA	R\$ 10.000,00	ZÉ DA FARMÁCIA
202	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E GINÁSTICA DAS MORENINHAS	R\$ 10.000,00	ZÉ DA FARMÁCIA
203	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	R\$ 10.000,00	ZÉ DA FARMÁCIA
204	ASILO SÃO JOÃO BOSCO	R\$ 10.000,00	ZÉ DA FARMÁCIA
205	PROJETO SOM E VIDA	R\$ 10.000,00	ZÉ DA FARMÁCIA
206	PROJETO A.T.O: AMPARAR, TRANSFORMAR E ORIENTAR	R\$ 10.000,00	ZÉ DA FARMÁCIA
207	ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL ESTRELA BRANCA	R\$ 10.000,00	ZÉ DA FARMÁCIA
208	ISMAC – INSTITUTO SUL-MATO-GROSSENSE PARA CEGOS – FLORIVALDO VARGAS	R\$ 10.000,00	ZÉ DA FARMÁCIA

ANEXO II À LEI n. 6.573/2021

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL– SAÚDE		VALOR RECEBIDO	VEREADOR
1	ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE	R\$ 20.000,00	AYRTON ARAÚJO
2	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE - MS	R\$ 5.000,00	AYRTON ARAÚJO
3	ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS FAMILIARES E AMIGOS DE MATO GROSSO DO SUL – ADIFA MS	R\$ 10.000,00	AYRTON ARAÚJO
4	ASSOCIAÇÃO CAMPO-GRANDENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ACPD	R\$ 10.000,00	AYRTON ARAÚJO
5	HOSPITAL NOSSO LAR	R\$ 20.000,00	AYRTON ARAÚJO
6	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE	R\$ 10.000,00	AYRTON ARAÚJO
7	MOVIMENTO DE APOIO SOCIAL CAMPO-GRANDENSE - MASC	R\$ 15.000,00	AYRTON ARAÚJO
8	MATERNIDADE CÂNDIDO MARIANO	R\$ 5.000,00	BETINHO
9	ALFREDO ABRAÃO HOSPITAL DO CÂNCER	R\$ 10.000,00	BETINHO
10	SANTA CASA	R\$ 10.000,00	BETINHO
11	ESQUADRÃO DA VIDA	R\$ 5.000,00	BETINHO
12	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO II	R\$ 5.000,00	BETINHO
13	FUNDAÇÃO MANOEL DE BARROS	R\$ 10.000,00	BETINHO
14	COTOLENGO	R\$ 5.000,00	BETINHO
15	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE - AMA	R\$ 5.000,00	BETINHO
16	ASILO SÃO JOÃO BOSCO	R\$ 5.000,00	BETINHO
17	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	R\$ 5.000,00	BETINHO
18	JULIANO VARELA	R\$ 5.000,00	BETINHO
19	SIRPHA LAR DO IDOSO	R\$ 5.000,00	BETINHO
20	EQUOTERAPIA PMMS	R\$ 5.000,00	BETINHO
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	R\$ 10.000,00	BETINHO
22	COTOLENGO SUL-MATO-GROSSENSE	R\$ 15.000,00	BETO AVELAR
23	COMUNIDADE TERAPÊUTICA AMOR E FÉ	R\$ 10.000,00	BETO AVELAR
24	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PACIENTE COM CÂNCER AMIGOS DO CHITÃO - AAPC	R\$ 10.000,00	BETO AVELAR
25	ASSOCIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E INSTRUÇÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIAS DO POVO	R\$ 20.000,00	BETO AVELAR
26	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	R\$ 15.000,00	BETO AVELAR
27	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO II	R\$ 10.000,00	BETO AVELAR
28	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE	R\$ 10.000,00	BETO AVELAR
29	ASSOCIAÇÃO ANANDAMOYI	R\$ 30.000,00	CAMILA JARA
30	COTOLENGO SUL-MATO-GROSSENSE	R\$ 30.000,00	CAMILA JARA
31	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE	R\$ 30.000,00	CAMILA JARA
32	AACC- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS COM CÂNCER	R\$ 10.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
33	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE	R\$ 8.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
34	ASILO SÃO JOÃO BOSCO	R\$ 8.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES

35	ALFREDO ABRAÃO - HOSPITAL DO CÂNCER	R\$ 10.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
36	ISMAC – INSTITUTO SUL-MATO-GROSSENSE PARA CEGOS – FLORIVALDO VARGAS	R\$ 7.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
37	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE – SANTA CASA	R\$ 8.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
38	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI – ESCOLA COLIBRI	R\$ 9.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
39	COTOLENGO SUL-MATO-GROSSENSE	R\$ 10.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
40	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RENAI CRÔNICOS DE MATO GROSSO DO SUL - ABREC - MS	R\$ 10.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
41	CLÍNICA DA FAMÍLIA	R\$ 10.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
42	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE - MS	R\$ 40.000,00	CLODOILSON PIRES
43	ASSOCIAÇÃO RENASCE UMA NOVA ESPERANÇA	R\$ 20.000,00	CLODOILSON PIRES
44	COTOLENGO SUL-MATO-GROSSENSE	R\$ 10.000,00	CLODOILSON PIRES
45	SIRPHA LAR DO IDOSO	R\$ 10.000,00	CLODOILSON PIRES
46	FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO FACIAIS - FUNCRAF	R\$ 5.000,00	CLODOILSON PIRES
47	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE	R\$ 5.000,00	CLODOILSON PIRES
48	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE	R\$ 10.000,00	CORONEL ALIRIO VILLASANTI
49	CENTRO DE EQUOTERAPIA PMMS	R\$ 10.000,00	CORONEL ALIRIO VILLASANTI
50	FAZENDA DA ESPERANÇA D ECAMPO GRANDE	R\$ 10.000,00	CORONEL ALIRIO VILLASANTI
51	CASA DO ACONCHEGO	R\$ 60.000,00	CORONEL ALIRIO VILLASANTI
52	ABREC	R\$ 10.000,00	DELEI PINHEIRO
53	JULIANO VARELA	R\$ 10.000,00	DELEI PINHEIRO
54	ASILO SÃO JOAO	R\$ 10.000,00	DELEI PINHEIRO
55	SIRPHA LAR DO IDOSO	R\$ 10.000,00	DELEI PINHEIRO
56	AAPC ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PACIENTES COM CANCER	R\$ 10.000,00	DELEI PINHEIRO
57	ASSOCIAÇÃO DIABETICOS	R\$ 10.000,00	DELEI PINHEIRO
58	UERD- UNIDADE ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO E DIAGNÓSTOCO	R\$ 20.000,00	DELEI PINHEIRO
59	ASSOCIAÇÃO ESCOLA CLINICA SANTA TEREZINHA	R\$ 10.000,00	DELEI PINHEIRO
60	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 10.000,00	DR. JAMAL
61	COTOLENGO SUL-MATO-GROSSENSE	R\$ 10.000,00	DR. JAMAL
62	ONÇA PINTADA	R\$ 30.000,00	DR. JAMAL
63	ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE - AMA	R\$ 10.000,00	DR. JAMAL
64	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE	R\$ 5.000,00	DR. JAMAL
65	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PACIENTE COM CÂNCER AMIGOS DO CHITÃO - AAPC	R\$ 25.000,00	DR. JAMAL
66	FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE-HOSPITAL DO CÂNCER DE CAMPO GRANDE-MS, ALFREDO ABRÃO	R\$ 20.000,00	DR. LOESTER
67	MATERNIDADE CÂNDIDO MARIANO	R\$ 40.000,00	DR. LOESTER
68	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESSAU	R\$ 10.000,00	DR. LOESTER
69	HOSPITAL NOSSO LAR	R\$ 20.000,00	DR. LOESTER
70	NOSSO LAR	R\$ 18.000,00	DR. SANDRO
71	ESQUADRÃO DA VIDA	R\$ 18.000,00	DR. SANDRO
72	PROJETO SIMÃO	R\$ 18.000,00	DR. SANDRO
73	ESCOLA ESPECIAL COLIBRI	R\$ 18.000,00	DR. SANDRO
74	APAE	R\$ 18.000,00	DR. SANDRO
75	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE	R\$ 20.000,00	DR. VICTOR ROCHA
76	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RENAI CRÔNICOS – ABREC MS	R\$ 10.000,00	DR. VICTOR ROCHA
77	ASILO SÃO JOÃO BOSCO	R\$ 10.000,00	DR. VICTOR ROCHA
78	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	R\$ 10.000,00	DR. VICTOR ROCHA
79	HOSPITAL NOSSO LAR	R\$ 10.000,00	DR. VICTOR ROCHA
80	SIRPHA LAR DO IDOSO	R\$ 10.000,00	DR. VICTOR ROCHA
81	COTOLENGO SUL-MATO-GROSSENSE	R\$ 10.000,00	DR. VICTOR ROCHA

82	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PACIENTE COM CÂNCER AMIGOS DO CHITÃO - AAPC	R\$ 5.000,00	DR. VICTOR ROCHA
83	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE – MS - APAE	R\$ 5.000,00	DR. VICTOR ROCHA
84	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RENAI CRÔNICOS – ABREC MS	R\$ 10.000,00	EDU MIRANDA
85	CASA DO ACONCHEGO	R\$ 10.000,00	EDU MIRANDA
86	ASILO SÃO JOÃO BOSCO	R\$ 10.000,00	EDU MIRANDA
87	SANTA CASA	R\$ 10.000,00	EDU MIRANDA
88	ASSOCIAÇÃO AMA	R\$ 10.000,00	EDU MIRANDA
89	ASSOCIAÇÃO COLIBRI	R\$ 10.000,00	EDU MIRANDA
90	SIRPHA LAR DO IDOSO	R\$ 10.000,00	EDU MIRANDA
91	COTOLENGO SUL-MATO-GROSSENSE	R\$ 10.000,00	EDU MIRANDA
92	FAZENDA ESPERANÇA	R\$ 10.000,00	EDU MIRANDA
93	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA	R\$ 30.000,00	GILMAR DA CRUZ
94	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE	R\$ 10.000,00	GILMAR DA CRUZ
95	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE	R\$ 15.000,00	GILMAR DA CRUZ
96	COTOLENGO SUL-MATO-GROSSENSE	R\$ 20.000,00	GILMAR DA CRUZ
97	PROJETO SIMÃO	R\$ 15.000,00	GILMAR DA CRUZ
98	COTOLENGO SUL-MATOGROSSENSE	R\$ 25.000,00	JOÃO CESAR MATTOGROSSO
99	ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS, FAMILIARES E AMIGOS –ADIFA	R\$ 5.000,00	JOÃO CESAR MATTOGROSSO
100	FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE-HOSPITAL DO CÂNCER DE CAMPO GRANDE-MS, ALFREDO ABRÃO	R\$ 30.000,00	JOÃO CESAR MATTOGROSSO
101	CASA LAR – LIONS CLUBE CAMPO GRANDE – RESIDÊNCIA INCLUSIVA	R\$ 8.000,00	JOÃO CESAR MATTOGROSSO
102	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE – ABCG	R\$ 15.000,00	JOÃO CESAR MATTOGROSSO
103	USF. BOTAFOGO	R\$ 7.000,00	JOÃO CESAR MATTOGROSSO
104	DESAFIO JOVEM PENIEL	R\$ 10.000,00	JUNIOR CORINGA
105	PROJETO SIMÃO	R\$ 10.000,00	JUNIOR CORINGA
106	CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES EM RECUPERAÇÃO INTEGRADO	R\$ 10.000,00	JUNIOR CORINGA
107	CENTRO DE REABILITAÇÃO E TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS, ALCOOLISTAS E FAMILIARES - CERTA	R\$ 10.000,00	JUNIOR CORINGA
108	ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA – ESQUADRÃO DA VIDA	R\$ 10.000,00	JUNIOR CORINGA
109	ASSOCIAÇÃO DE REEDUCAÇÃO SOCIAL E REINTEGRAÇÃO NO TRABALHO – PROJETO JABOQUE	R\$ 10.000,00	JUNIOR CORINGA
110	COMUNIDADE TERAPÊUTICA ANTONIO PIO DA SILVA	R\$ 10.000,00	JUNIOR CORINGA
111	ASSOCIAÇÃO NOVA CRIATURA	R\$ 10.000,00	JUNIOR CORINGA
112	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “DR. JUDSON TADEU RIBAS” – MORENINHA III	R\$ 10.000,00	JUNIOR CORINGA
113	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RENAI CRÔNICOS – ABREC MS	R\$ 15.000,00	OTÁVIO TRAD
114	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE	R\$ 10.000,00	OTÁVIO TRAD
115	ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE ROTARIANOS DE CAMPO GRANDE - CASA DA AMIZADE	R\$ 15.000,00	OTÁVIO TRAD
116	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	R\$ 10.000,00	OTÁVIO TRAD
117	ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA – ESQUADRÃO DA VIDA	R\$ 10.000,00	OTÁVIO TRAD
118	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA- FAZENDA ESPERANÇA	R\$ 10.000,00	OTÁVIO TRAD
119	FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO FACIAIS - FUNCRAF	R\$ 10.000,00	OTÁVIO TRAD
120	HOSPITAL DO CÂNCER DE CAMPO GRANDE – ALFREDO ABRAÃO – FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MS	R\$ 10.000,00	OTÁVIO TRAD
121	CASA DO ACONCHEGO	R\$ 50.000,00	PAPY
122	FUNDAÇÃO MANOEL DE BARROS	R\$ 10.000,00	PAPY
123	ASSOCIAÇÃO AMPARO E DEFESA ANIMAL FIEL AMIGO	R\$ 20.000,00	PAPY
124	SANTA CASA DE CAMPO GRANDE	R\$ 10.000,00	PAPY
125	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE	R\$ 20.000,00	PROF. ANDRÉ LUIS
126	CENTRO ESPÍRITA DISCÍPULOS DE JESUS – HOSPITAL NOSSO LAR	R\$ 35.000,00	PROF. ANDRÉ LUIS
127	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE - MS	R\$ 35.000,00	PROF. ANDRÉ LUIS
128	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ACÁCIA MORENA	R\$ 10.000,00	PROF. JOÃO ROCHA

129	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE	R\$ 10.000,00	PROF. JOÃO ROCHA
130	HOSPITAL DO CÂNCER DE CAMPO GRANDE – ALFREDO ABRAÃO – FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MS	R\$ 15.000,00	PROF. JOÃO ROCHA
131	MATERNIDADE CÂNDIDO MARIANO- ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA	R\$ 20.000,00	PROF. JOÃO ROCHA
132	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PACIENTE COM CÂNCER AMIGOS DO CHITÃO	R\$ 10.000,00	PROF. JOÃO ROCHA
133	ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE - AMA	R\$ 10.000,00	PROF. JOÃO ROCHA
134	ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS FAMILIARES E AMIGOS DE MATO GROSSO DO SUL – ADIFA MS	R\$ 15.000,00	PROF. JOÃO ROCHA
135	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE	R\$ 14.000,00	PROF. JUARI
136	SANTA CASA	R\$ 15.000,00	PROF. JUARI
137	ASILO SÃO JOÃO BOSCO	R\$ 7.000,00	PROF. JUARI
138	ASSOCIAÇÃO CIDADE DOS MENINOS DE CAMPO GRANDE - MS	R\$ 10.000,00	PROF. JUARI
139	MASC – MOVIMENTO DE APOIO SOCIAL CAMPO-GRANDENSE	R\$ 10.000,00	PROF. JUARI
140	ASSOCIAÇÃO HORIZONTE	R\$ 4.000,00	PROF. JUARI
141	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	R\$ 30.000,00	PROF. JUARI
142	FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIOS FACIAIS - FUNCRAF	R\$ 10.000,00	PROF. RIVERTON
143	CENTRO DE REABILITAÇÃO E TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS, ALCOOLISTAS E FAMILIARES – C.E.R.T.A	R\$ 6.000,00	PROF. RIVERTON
144	INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO – C.T.E.B	R\$ 8.000,00	PROF. RIVERTON
145	SESAU - USF NOROESTE	R\$ 10.000,00	PROF. RIVERTON
146	SESAU - USF TIRADENTES	R\$ 5.000,00	PROF. RIVERTON
147	SESAU - USF INDUBRASIL	R\$ 5.000,00	PROF. RIVERTON
148	ASILO SÃO JOÃO BOSCO	R\$ 5.000,00	PROF. RIVERTON
149	ASSOCIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E INSTRUÇÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIAS DO POVO - ACIESP	R\$ 41.000,00	PROF. RIVERTON
150	AAPC – ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PACIENTES COM CÂNCER – AMIGOS DO CHITÃO	R\$ 3.000,00	RONILÇO GUERREIRO
151	SANTA CASA DE CAMPO GRANDE	R\$ 10.000,00	RONILÇO GUERREIRO
152	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE – MS - APAE	R\$ 10.000,00	RONILÇO GUERREIRO
153	ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA – ESQUADRÃO DA VIDA	R\$ 10.000,00	RONILÇO GUERREIRO
154	JULIANO VARELA	R\$ 10.000,00	RONILÇO GUERREIRO
155	ASSOCIAÇÃO RENASCE A ESPERANÇA	R\$ 5.000,00	RONILÇO GUERREIRO
156	CASA DE PASSAGEM RESGATE	R\$ 6.000,00	RONILÇO GUERREIRO
157	CENTRO ESPÍRITA DISCÍPULOS DE JESUS – HOSPITAL NOSSO LAR	R\$ 10.000,00	RONILÇO GUERREIRO
158	COTOLENGO SUL-MATO-GROSSENSE	R\$ 10.000,00	RONILÇO GUERREIRO
159	MISSÃO FRANCISCANA DO MT E MS CUSTÓDIA FRANCISCANA DAS SETE ALEGRIAS DE NOSSA SENHORA	R\$ 10.000,00	RONILÇO GUERREIRO
160	PROJETO SIMÃO	R\$ 6.000,00	RONILÇO GUERREIRO
161	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	R\$ 10.000,00	SÍLVIO PITU
162	SANTA CASA DE CAMPO GRANDE	R\$ 15.000,00	SÍLVIO PITU
163	CENTRO ESPÍRITA DISCÍPULOS DE JESUS – HOSPITAL NOSSO LAR	R\$ 10.000,00	SÍLVIO PITU
164	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI – ESCOLA COLIBRI	R\$ 5.000,00	SÍLVIO PITU
165	UNIDADE DE SAÚDE DR. VINÍCIUS PISTÓIA DE OLIVEIRA – UPA LEBLON	R\$ 17.500,00	SÍLVIO PITU
166	CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DR, WALDECK FLETNER DE CASTRO MAIA – CRS COPHAVILA II	R\$ 17.500,00	SÍLVIO PITU
167	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CORONEL ANTONINO	R\$ 15.000,00	SÍLVIO PITU
168	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO MÃE ÁGUIA	R\$ 20.000,00	TABOSA
169	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E GINÁSTICA DAS MORENINHAS	R\$ 10.000,00	TABOSA

170	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE	R\$ 60.000,00	TABOSA
171	FAZENDA DA ESPERANÇA	R\$ 19.000,00	TIAGO VARGAS
172	PROJETO JABOQUE	R\$ 10.000,00	TIAGO VARGAS
173	MASC – MOVIMENTO DE APOIO SOCIAL CAMPO-GRANDENSE	R\$ 6.000,00	TIAGO VARGAS
174	ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS FAMILIARES E AMIGOS DE MATO GROSSO DO SUL – ADIFA MS	R\$ 5.000,00	TIAGO VARGAS
175	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE - AMA	R\$ 10.000,00	TIAGO VARGAS
176	SIRPHA LAR DO IDOSO	R\$ 10.000,00	TIAGO VARGAS
177	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA	R\$ 10.000,00	TIAGO VARGAS
178	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DRA. SONI LYDIA SOUZA WOLF – USF JARDIM MACAÚBAS	R\$ 10.000,00	TIAGO VARGAS
179	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “DR. SEBASTIÃO LUIZ NOGUEIRA” – USF LOS ANGELES	R\$ 10.000,00	TIAGO VARGAS
180	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO “DR. ALESSANDRO MARTINS DE SOUZA SILVA” – UPA VILA ALMEIDA	R\$ 30.000,00	VALDIR GOMES
181	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO “DR. CARLOS VINÍCIUS PISTÓIA DE OLIVEIRA” – UPA LEBLON	R\$ 30.000,00	VALDIR GOMES
182	JULIANO VARELA	R\$ 20.000,00	VALDIR GOMES
183	HOSPITAL NOSSO LAR	R\$ 10.000,00	VALDIR GOMES
184	ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE ROTARIANOS DE CAMPO GRANDE	R\$ 20.000,00	WILLIAM MAKSOUD
185	UBS CORONEL ANTONINO	R\$ 10.000,00	WILLIAM MAKSOUD
186	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RENAIIS CRÔNICOS – ABREC MS	R\$ 10.000,00	WILLIAM MAKSOUD
187	ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS FAMILIARES E AMIGOS DE MATO GROSSO DO SUL – ADIFA MS	R\$ 10.000,00	WILLIAM MAKSOUD
188	ASSOCIAÇÃO DE REEDUCAÇÃO SOCIAL E REINTEGRAÇÃO NO TRABALHO – PROJETO JABOQUE	R\$ 10.000,00	WILLIAM MAKSOUD
189	UBS DR. WILLIAM MAKSOUD – ESTRELA DO SUL	R\$ 5.000,00	WILLIAM MAKSOUD
190	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	R\$ 5.000,00	WILLIAM MAKSOUD
191	ACIESP – ASSOCIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E INSTRUÇÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POVO	R\$ 5.000,00	WILLIAM MAKSOUD
192	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE – MS - APAE	R\$ 5.000,00	WILLIAM MAKSOUD
193	CENTRO DE EQUOTERAPIA PMMS	R\$ 5.000,00	WILLIAM MAKSOUD
194	SIRPHA LAR DO IDOSO	R\$ 5.000,00	WILLIAM MAKSOUD
195	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE - AMA	R\$ 10.000,00	ZÉ DA FARMÁCIA
196	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE	R\$ 30.000,00	ZÉ DA FARMÁCIA
197	CENTRO ESPÍRITA DISCÍPULOS DE JESUS – HOSPITAL NOSSO LAR	R\$ 10.000,00	ZÉ DA FARMÁCIA
198	SANTA CASA DE CAMPO GRANDE	R\$ 15.000,00	ZÉ DA FARMÁCIA
199	COTOLENGO SUL-MATO-GROSSENSE	R\$ 10.000,00	ZÉ DA FARMÁCIA
200	SESAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 15.000,00	ZÉ DA FARMÁCIA

LEI n. 6.574, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

Institui o “Programa Campo Grande pela Vida”, de apoio ao enfrentamento da Covid-19, no âmbito do Município de Campo Grande - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Campo Grande pela Vida”, de apoio ao enfrentamento da Covid-19, no âmbito do Município de Campo Grande, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia de Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º O Programa compreenderá o acolhimento e atendimento de pessoas com queixas relacionadas aos sintomas de Covid-19, as quais receberão atendimento multidisciplinar, com testagens, exames e medicamentos.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do presente Programa poderá o poder público adotar as seguintes medidas:

I - atendimento integral 24 (vinte e quatro) horas;

II - coletas de exames laboratoriais de rotina e urgência;

III - testagem rápida de pacientes;

IV - realização de exames de imagens;

V - estabilização de pacientes graves até a remoção;

VI - acompanhamento por equipe multidisciplinar;

VII - construção de protocolo de triagem com Classificação de Risco para a Covid-19;

VIII - elaboração de material para orientação de cuidados nas diferentes fases de infecção pela COVID-19.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

MENSAGENS

MENSAGEM n. 43, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente,

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do Art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., que decidimos vetar totalmente o Projeto de Lei n. 9.986/21, que **“Institui o Programa de Vacinação Domiciliar para Idosos Restritos ao Domicílio do Município de Campo Grande para combate epidemiológico do Covid-19 e dá outras providências.”** pelas razões que, respeitosamente, passamos a expor:

Ouvida a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), houve manifestação pelo veto total, afirmando-se para tanto que o município possui estratégia de vacinação aos pacientes acamados, porém torna-se inviável a ampliação contida no Projeto de Lei em destaque. Veja-se trecho na manifestação exarada:

“Considerando o Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19 em Campo Grande-MS, que inclui a articulação para vacinação da população de acamados, realizada diretamente pelos Distritos Sanitários, contemplando essa população desde as primeiras semanas de vacinação;

Considerando que, nos casos de pacientes acamados, impossibilitados de saírem de suas residências para receberem as doses da vacina, foram traçadas uma série de estratégias, que incluíram os Distritos Sanitários e unidades de saúde, para vacinação á domicilio, tendo sido imunizados até o momento 1.030 pacientes acamados, e estando ainda previstos mais 1.341.

Considerando que atualmente estima-se que Campo Grande conte com aproximadamente 18.015 pessoas com idade de 80 anos ou mais, e 14.932 pessoas dos 75 aos 79 anos;

Considerando que, visando facilitar ao máximo o acesso da população dos grupos elegíveis para a vacinação contra a Covid-19 o município dispõe de 55 unidades de saúde, direcionadas para esse fim, além de terem sido abertos espaços alternativos de imunização, como a Seleta, o Parque Ayrton Senna (em formato Drive Thru, onde o indivíduo recebe a vacina dentro do veículo), e o Ginásio Guanandizão, contando ainda com o apoio dos planos de saúde, estando Cassems e Fusex também atuando na modalidade Drive Thru, espaços estes que dispõe de acessibilidade para população com dificuldade de locomoção;

Considerando que os Distritos Sanitários que possuem veículos e motoristas necessitam respeitar um cronograma de atividades que incluem outros serviços desta secretaria;

Considerando a grande demanda de atividades e intensos esforços de todos os profissionais da Rede Municipal de Saúde, em melhor atender à comunidade, com ações que incluem diversas atividades de saúde, e que já há uma sobrecarga atual destes profissionais:

Julgamos como relevante, porém, no momento impraticável, a proposta elencada pelo supracitado projeto de lei, estando esta Secretaria agindo de forma a melhor atender á todo público, e traçando diversas estratégias, dentro das capacidades e limitações que tangem esta campanha de vacinação e o atual momento.

Sendo assim, sugerimos o veto do Projeto de Lei n. 9.986/21, da Câmara Municipal de Campo Grande.”

Em consulta à Procuradoria-Geral do Município (PGM), houve manifestação pelo veto total, afirmando-se que as formas de atuação da administração e sua organização estão inseridas no rol de competência privativa do Prefeito. Veja-se trecho da manifestação exarada:

“2.2 – DA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

Trata-se de encaminhamento da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, para fins de análise e parecer de Projeto de Lei que institui o programa de Vacinação Domiciliar para Idosos Restritos ao domicílio, no Município de Campo Grande, para fins de combate epidemiológico da Covid-19 e dá outras providências

Compreendido o contexto em que o Projeto de Lei se coloca, é preciso avaliar sua viabilidade sob a perspectiva jurídico-formal e jurídico-material.

É competência concorrente da União e dos Estados legislar sobre proteção e defesa da saúde pública, conforme art. 24, XII, da Constituição Federal:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XIV - previdência social, proteção e defesa da saúde.

A União exerceu sua competência ao editar a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. O art. 6º, I, b, inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de vigilância epidemiológica bem como a formulação de políticas de distribuição de medicamentos e insumos para a população.

O Projeto de Lei institui um programa de vacinação domiciliar para maiores de setenta e cinco anos incapazes de se locomover e para todos os maiores de oitenta e cinco.

Ao Município é possível suplementar a legislação concorrente no limite das leis federal e estadual, de acordo com art. 30, II, CF e art. 17, II, CE.

No entanto, vislumbra-se vício formal (propriamente dito) por violação de regras de iniciativa.

O presente Projeto, ao criar obrigações a serem cumpridas pela administração municipal, invade indubitavelmente a órbita de competência do chefe do Executivo local, estando, portanto, eivado de inconstitucionalidade por violação ao parágrafo único do art. 36 da Lei Orgânica do Município, por acarretar em obrigações para os agentes de saúde pública da administração municipal.

A formulação e efetivação de políticas pública é uma prerrogativa do executivo. O presente Projeto de Lei, em uma situação de pandemia, geraria aquilo que o pragmatismo de Guido Calabresi chama de escolhas trágicas (tragicchoices). A alocação dos escassos recursos públicos e do corpo técnico da saúde, apesar das nobres intenções, retirá-los-ia do combate à pandemia – dos postos de saúde e dos hospitais.

Depois de analisados os vícios formais, deve-se partir para análise de sua viabilidade jurídico-material, escrutinando-se a conformidade do projeto de lei com a Constituição Federal.

A norma proposta interfere na atividade administrativa Municipal, esta de exclusiva competência do Poder Executivo.

Houve, portanto, afronta ao princípio da separação de Poderes, insculpido no art. 2º da Constituição Federal.

Conclui-se, assim, pela incompatibilidade material com a Constituição Federal.

Assim, verifica-se, que, no presente Projeto de Lei, há vício formal propriamente dito, por violação de regras de iniciativa, e vício material por violação à separação de poderes.

Desta forma, embora nobre a pretensão dos vereadores autores do Projeto de Lei em destaque, o veto total se faz necessário, diante dos fundamentos legais apontados, bem como por sua inviabilidade técnica, conforme manifestação da SESAU.

Assim, não resta outra alternativa que não a do veto total, para o qual solicitamos de V. Exa., e dos nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo o devido acatamento à sua manutenção.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO n. 14.694, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal n. 6.558, de 20 de janeiro de 2021, para dispor sobre a celebração Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VI e VIII, alínea “a” do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal n. 6.558, de 20 de janeiro de 2021, que institui e disciplina a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

Considerando o artigo 12, da Lei Municipal n. 6.558, de 20 de janeiro de 2021, o qual estabelece que o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n. 6.558, de 20 de janeiro de 2021, para dispor sobre a celebração Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A celebração e acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) caberão aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. A chefia dos órgãos e entidades Poder Executivo Municipal decidirá sobre a celebração do TAC quanto à necessidade, à conveniência e à oportunidade, no que concerne às matérias de sua responsabilidade.

Art. 3º O agente causador do dano poderá solicitar a celebração do compromisso de ajustamento de conduta, mediante requerimento perante o órgão ou entidade responsável para firmar o TAC.

§ 1º A decisão acerca da celebração, assim como a definição das condições do TAC, ficará a critério da Administração, nos termos das disposições deste Decreto.

§ 2º Para subsidiar a decisão que trata o § 1º deste artigo, as chefias dos órgãos e entidades poderão solicitar pareceres e manifestações técnicas e/ou jurídicas.

Art. 4º Será aberto processo administrativo autônomo para celebração e acompanhamento do TAC, que deve ser apensado aos processos administrativos em andamento relacionados ao agente causador do dano, como processos de licenciamento.

Art. 5º O TAC poderá conter uma ou mais obrigações de fazer, de não fazer e/ou de indenizar, em determinado prazo, com a correspondente cominação para o caso de seu descumprimento, e terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento do TAC será de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, à critério dos órgãos e entidades responsáveis pela sua celebração.

Art. 6º Caso um ou mais compromissos do TAC não sejam atendidos integral e satisfatoriamente dentro do prazo estabelecido, o descumprimento será certificado nos autos pelo órgão ou entidade competente e serão aplicadas as cominações previstas no instrumento, sendo a penalidade de multa no valor equivalente ao dobro da multa prevista para a infração administrativa correspondente, conforme legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil ou penal pelo mesmo fato.

§ 1º Nos casos em que o dano não possua penalidade administrativa prevista em Lei, a multa pelo descumprimento do TAC será arbitrada pelo Órgão competente, no limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

§ 2º Quando da aplicação da penalidade de multa, o débito deverá ser inscrito em dívida ativa pela autoridade competente e, caso não haja o pagamento na via administrativa, deve ser iniciada a execução fiscal.

§ 3º Após a aplicação da multa, a penalidade não poderá ser afastada pelo órgão ou entidade que celebrou o TAC, ainda que se comprove o posterior atendimento integral e satisfatório do compromisso que deu causa à sua aplicação, sendo que o direito ao contraditório e à ampla defesa deve ser exercido na forma da legislação vigente relacionada à cobrança das penalidades por infrações administrativas.

Art. 7º Fica delegada a competência para homologação do TAC aos Secretários Municipais, Subsecretários, Diretores-Presidentes e Procurador-Geral do Município, em relação às matérias de seus órgãos ou entidades, nos termos das disposições deste Decreto.

Art. 8º Ficam os órgãos e entidades definidos no art. 2º autorizados a expedir normas complementares para atendimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DECRETO n. 14.695, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

Transforma cargos em comissão e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município, e o art. 68, inciso VI, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesas, 2 (dois) cargos em comissão de Direção e Chefia e Assessoramento, símbolo DCA-6, previstos na Tabela de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em 4 (quatro) cargos em comissão de Direção e Chefia e Assessoramento, símbolo DCA-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de abril de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO n. 14.696, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

Atualiza o Decreto n. 14.525, de 20 de novembro de 2020, que prova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade (CMDU).

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 67 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade (CMDU), integrante da estrutura básica da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB), em conformidade com o Decreto n. 13.045, de 17 de janeiro de 2017 e suas alterações, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 14.525, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal da Cidade (CMDU) criado pelo Decreto n. 5.484, de 9 de março de 1987, alterado pelo Decreto n. 9.985, de 14 de junho de 2007 e pelo Decreto n. 10.390, de 7 de março de 2008, bem como pela Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018 e suas alterações - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Campo Grande (PDDUA), constitui-se em órgão colegiado de

caráter propositivo, consultivo e de assessoramento, integrando o Sistema Municipal de Planejamento (SMP).

§ 1º O CMDU poderá ser deliberativo nas matérias definidas em lei específica, conforme art. 148 do PDDUA.

§ 2º O CMDU terá sua organização, composição e funcionamento definidos neste Regimento.

§ 3º O CMDU compõe a estrutura básica da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB).

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Ao CMDU compete:

I - promover a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade civil em matérias de planejamento urbano, habitação, saneamento e mobilidade urbana;

II - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental - PDDUA;

III - acompanhar e propor alterações na legislação orçamentária municipal para o cumprimento das diretrizes e prioridades expressas no PDDUA;

IV - emitir parecer sobre as minutas de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, de interesse do planejamento urbano, que contenham matéria afeta ao conteúdo do PDDUA;

V - apreciar os relatórios encaminhados pela PLANURB concernentes a aplicação dos instrumentos previstos no PDDUA, quando solicitado;

VI - analisar relatório anual das atividades da PLANURB e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU).

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMDU será composto por 44 (quarenta e quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, na proporção de 40% (quarenta por cento) para o Poder Público e 60% (sessenta por cento) para a sociedade civil, designados pelo Prefeito, com renovação bienal e com a seguinte composição:

I - poder público: 18 (dezoito) vagas;

II - movimentos populares: 10 (dez) vagas, das quais fica garantida uma vaga para cada Conselho Regional;

III - trabalhadores por suas entidades sindicais: 3 (três) vagas;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 7 (sete) vagas;

V - entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais: 5 (cinco) vagas;

VI - organizações não governamentais: 1 (uma) vaga.

§ 1º Para compor o CMDU as entidades da sociedade civil deverão desenvolver atividades pertinentes às matérias de que trata o PDDUA e somente será disponibilizada uma vaga por órgão ou entidade.

§ 2º O Prefeito Municipal presidirá o CMDU e em sua ausência será substituído pelo Diretor-Presidente da PLANURB.

§ 3º Os membros do CMDU exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º As vagas de entidades da sociedade civil organizada serão, em caso de vacância, preenchidas mediante edital de chamamento, convocado especialmente para esse fim.

Art. 5º As entidades e órgãos que compõem o CMDU poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, por meio de comunicação expressa, encaminhada à Presidência do CMDU.

Art. 6º O CMDU deverá solicitar a indicação dos novos representantes ou recondução dos atuais conselheiros aos órgãos e entidades que o compõem, para novo mandato, no prazo de quarenta e cinco dias do seu término.

Art. 7º Os Conselheiros titulares e ou suplentes que deixarem de comparecer a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, no período de 1 (um) ano, sem justificativa, perderão os seus mandatos.

§ 1º A ausência do conselheiro titular e de seu respectivo suplente na mesma sessão será considerada falta.

§ 2º As faltas não justificadas serão comunicadas as entidades e órgãos que compõem o CMDU.

§ 3º O conselheiro que não comparecer e não justificar a sua ausência em sessão não realizada por falta de quórum, incidirá em falta.

§ 4º A justificativa deverá ser apresentada por escrito e em papel timbrado da entidade ou órgão à Secretaria Executiva, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão e deverá constar da Ata da Sessão correspondente, sendo a ela anexada.

§ 5º As entidades e órgãos que não cumprirem ao disposto no caput deste artigo serão notificados pelo CMDU, por meio de Aviso de Recebimento (AR), da perda do mandato de seus representantes e deverão indicar novos representantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 6º Transcorridos mais de 30 (trinta) dias da notificação sem que as entidades ou órgãos que compõem o CMDU indiquem novos representantes, haverá a perda do assento no conselho.

§ 7º Em caso do não cumprimento do disposto no caput deste artigo, 2 (duas) vezes consecutivas, as entidades dos segmentos da sociedade civil organizada perderão o assento no CMDU.

§ 8º O conselheiro que renunciar ao seu mandato ou incorrer na previsão contida no caput deste artigo será substituído pela entidade ou órgão que representa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CMDU**

Art. 8º O CMDU terá a seguinte organização:

I - Presidência;

II - Membros

III - Secretaria Executiva;

IV - Plenária;

V - Câmara Técnica:

a) Câmara Técnica de Habitação;

b) Câmara Técnica de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;

c) Câmara Técnica de Planejamento e Gestão do Solo Urbano;

d) Câmara Técnica de Saneamento Ambiental;

e) Câmara Técnica de Finanças;

f) Câmara Técnica Especial.

**SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA**

Art. 9º Ao Presidente do Conselho Municipal da Cidade (CMDU) cabe:

I - convocar e presidir as sessões do CMDU;

II - submeter a Ordem do Dia a aprovação da Plenária do CMDU;

III - tomar parte das discussões e exercer o voto de qualidade no caso de empate na votação;

IV - encaminhar a designação dos Conselheiros e dos integrantes das Câmaras Técnicas permanentes e especiais para ser publicado por ato do Executivo Municipal;

V - participar, quando julgar oportuno, dos trabalhos das Câmaras Técnicas;

VI - decidir sobre questões de ordem;

VII - assinar as Atas, após aprovação, juntamente com o Secretário Executivo;

VIII - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;

IX - requerer votação de matéria em regime de urgência;

X - suspender a sessão para manter a ordem;

XI - empossar conselheiros;

XII - encaminhar as deliberações do referido conselho.

**SEÇÃO II
DOS MEMBROS**

Art. 10. Aos membros do CMDU compete:

I - participar da Plenária, das Câmaras Técnicas e das Relatorias para os quais forem designados;

II - emitir pareceres e recomendações, bem como proferir seu voto sobre assuntos discutidos no CMDU;

III - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

IV - fornecer à Secretaria Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

V - requisitar à Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;

VI - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do CMDU ou pela Plenária, estando para isso devidamente credenciado;

VII - indicar seus representantes para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU.

Parágrafo único. Os conselheiros poderão sugerir pauta para as sessões posteriores.

**SEÇÃO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 11. O CMDU contará com uma Secretaria Executiva, composta por equipe técnica e administrativa da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB).

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva do CMDU:

I - sistematizar as informações que permitam ao CMDU tomar as decisões previstas em lei;

II - executar atividades técnico-administrativas de apoio e assessoria ao Conselho, articulando-se com as Câmaras Técnicas e Relatorias do CMDU;

III - expedir atos de convocação das sessões, por determinação da Presidência;

IV - auxiliar a Presidência na preparação das pautas e encaminhá-las aos conselheiros;

V - dar suporte técnico operacional para o CMDU, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;

VI - secretariar as sessões, lavrar as Atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMDU;

VII - propor o calendário anual das sessões do Conselho, bem como acompanhar o seu devido cumprimento;

VIII - elaborar o relatório anual de atividades do CMDU;

IX - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pela Plenária.

**SEÇÃO IV
DA PLENÁRIA**

**SUBSEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA**

Art. 13. A Plenária do CMDU é a instância de deliberação máxima configurada pela sessão ordinária ou extraordinária, a qual compete decidir sobre os seguintes assuntos do Conselho:

I - indicação dos órgãos e entidades para compor as Câmaras Técnicas, Relatorias e Grupos Técnicos;

II - aprovação da indicação dos conselheiros para compor do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU);

III - referendo da indicação da Secretaria Executiva apresentada pela Presidência;

IV - apreciar a prestação de contas do FMDU e o relatório anual da utilização dos recursos disponíveis no FMDU;

V - analisar e deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Câmaras Técnicas, Relatorias e pelos Grupos Técnicos;

VI - aprovar matérias de sua competência.

**SUBSEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 14. A Plenária do CMDU reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou em decorrência de requerimento de um terço de seus membros em exercício.

Art. 15. As Sessões Ordinárias são aquelas previstas em calendário anual aprovado pela Plenária na última sessão do ano civil, que obedecerão aos seguintes critérios:

I - as Sessões Ordinárias serão convocadas com até 3 (três) dias úteis de antecedência;

II - a pauta a ser discutida, o local, o horário e o material referente ao conteúdo para subsidiar a sessão deverão ser encaminhados juntamente com a convocação;

III - é admitida a alteração da data prevista no calendário anual das Sessões Ordinárias, desde que seja devidamente justificada e que a próxima sessão seja convocada com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas;

IV - a Ata da sessão anterior será encaminhada, por meio eletrônico, juntamente com o ato da convocação e, durante a sessão presencial, caso algum conselheiro solicite, a Secretaria Executiva poderá disponibilizar uma via impressa.

Art. 16. As Sessões Extraordinárias são aquelas não previstas em calendário anual, com pauta específica e em regime de urgência, em que o CMDU tenha que discutir e votar matéria com prazo determinado.

I - as sessões extraordinárias serão convocadas, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

II - a pauta a ser discutida, o local, o horário e o material referente ao conteúdo para subsidiar a sessão deverão ser encaminhados juntamente com a convocação;

III - serão discutidos e deliberados somente os assuntos estabelecidos na convocação.

Art. 17. As plenárias das sessões ordinárias e extraordinárias terão a duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por no máximo 30 (trinta) minutos, caso remanesça matéria pendente de deliberação, desde que aprovada pela Plenária.

Art. 18. Todas as matérias sujeitas a análise do CMDU deverão ser encaminhadas à presidência do referido Conselho por escrito.

Art. 19. A plenária poderá conceder o direto a voz a convidados ou visitantes, desde que a manifestação esteja relacionada à temática em discussão.

Art. 20. Os trabalhos de cada sessão serão lavrados em Ata digitada, que depois de aprovada em plenária será assinada pela Presidência e pelo Secretário Executivo, encadernadas no final de cada ano civil, com páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, constando o termo de abertura e encerramento.
Parágrafo único. A encadernação do livro de Atas de que trata o caput deste artigo deverá ser em capa dura, na cor preta, e ficará no arquivo permanente da PLANURB.

**SUBSEÇÃO III
DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 21. Na ausência ou impedimento legal do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Diretor-Presidente da PLANURB, a presidência da sessão será exercida pelo conselheiro titular mais antigo entre os presentes.

Art. 22. A Plenária do CMDU reunir-se-á em primeira convocação, com presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos conselheiros, e não atingindo quórum para a instalação da sessão haverá uma segunda convocação para o mesmo dia, 15

(quinze) minutos após e com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho com direito a voto.

Art. 23. As sessões ordinárias serão instaladas, após verificação de quórum na seguinte ordem:

I - Expediente, que abrange:

a) justificativa de ausência;

b) apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;

c) posse de conselheiros, quando houver;

d) inclusão de pauta;

e) alteração da ordem da pauta.

II - Ordem do Dia, que compreende:

a) aprovação das atas das sessões anteriores;

b) exposição, discussão e votação da matéria;

c) apresentação de proposições;

d) informes;

e) sugestão de pauta para a próxima sessão;

f) encerramento.

III - Assuntos Gerais:

a) informes;

b) registro de fatos.

Parágrafo único. A inclusão de matéria e alteração da Ordem do Dia dependerá de aprovação da Plenária.

Art. 24. As sessões extraordinárias serão instaladas, após verificação de quórum, na seguinte ordem:

I - expediente, que abrange a justificativa de ausência;

II - ordem do Dia, que compreende: exposição, discussão e votação da matéria.

**SUBSEÇÃO IV
DA VOTAÇÃO**

Art. 25. As matérias sujeitas a votação serão deliberadas da seguinte maneira:

I - apresentação e discussão da referida matéria;

II - aprovação de parecer, observados os seguintes trâmites:

a) o parecer será emitido sempre por escrito e deverá constituir-se de relatório, fundamentação, conclusão e voto.

b) a Presidência dará palavra à Relatoria, que deverá designar um relator para fazer a leitura do parecer;

c) a leitura do parecer poderá ser dispensada a critério da Plenária, podendo ser lida apenas a conclusão e o voto.

d) após a manifestação da Relatoria, respondidas às arguições sobre a matéria, a presidência fará o encaminhamento para votação.

Art. 26. A votação será aberta, nominal e ou por aclamação, conforme deliberação da plenária e o conselheiro poderá votar sim, não ou se abster.

§ 1º O suplente só terá direito a voto na ausência do titular.

§ 2º A votação será nominal quando solicitada por no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos conselheiros, que deverão declarar seu nome, entidade que representa e voto.

§ 3º Realizada a votação, qualquer conselheiro poderá apresentar declaração de voto, cujo teor será registrado em ata.

§ 4º O Presidente exercerá o voto de qualidade apenas no caso de empate da votação.

Art. 27. O(s) Conselheiro(s) que não se julgar suficientemente esclarecido(s) poderá pedir vista da matéria, passando neste caso a ser o(s) Relator(es).

I - o conselheiro solicitante deverá apresentar parecer até a data da próxima sessão.

II - a Presidência dará palavra ao(s) conselheiro(s) solicitante(s) para apresentar novo relatório, e após a sua explanação e debate da matéria, ocorrerá a votação.

**SEÇÃO V
DAS CÂMARAS TÉCNICAS**

Art. 28. O CMDU terá, em caráter permanente, as seguintes Câmaras Técnicas:

I - Habitação;

II - Saneamento Ambiental;

III - Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana;

IV - Planejamento e Gestão do Solo Urbano;

V - Finanças.

Art. 29. As Câmaras Técnicas são organismos de assessoramento que terão por finalidade a análise e elaboração de pareceres, propostas e recomendações que subsidiem as decisões da plenária e serão constituídos por órgãos e entidades, representados

por seus titulares e suplentes escolhidos em sessão plenária e designados por ato do Executivo Municipal.

Art. 30. Os membros das Câmaras Técnicas indicarão seus coordenadores e relatores.

Art. 31. Aos coordenadores das Câmaras Técnicas compete:

I - coordenar as reuniões;

II - assinar as atas das reuniões, encaminhando-as à Secretaria Executiva do Conselho;

III - encaminhar pareceres, propostas e recomendações à Secretaria Executiva;

IV - solicitar à Secretaria Executiva do CMDU o apoio necessário ao seu funcionamento.

Art. 32. Aos relatores das Câmaras Técnicas compete:

I - elaborar pareceres, propostas e recomendações;

II - encaminhar pareceres, propostas e recomendações ao coordenador;

III - solicitar à Secretaria Executiva do CMDU o apoio necessário ao seu funcionamento.

Art. 33. A ausência de membro das Câmaras Técnicas por três reuniões consecutivas, ou quatro alternadas, no período de um ano, sem a justifica formal por qualquer meio hábil, implicará na exclusão da participação do órgão ou entidade por ele representada na respectiva Câmara Técnica.

**SUBSEÇÃO I
FUNCIONAMENTO DAS CÂMARAS TÉCNICAS**

Art. 34. As reuniões das Câmaras Técnicas serão convocadas pela Secretaria Executiva, em comum acordo com a presidência do CMDU, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 35. O quórum mínimo para a instalação dos trabalhos e para a deliberação das propostas é de um terço dos representantes que compõem a Câmara Técnica.

Art. 36. O coordenador da Câmara Técnica poderá convidar técnicos para subsidiar seus trabalhos.

Art. 37. Os temas que sejam da competência de duas ou mais Câmaras Técnicas devem ser debatidos em conjunto por seus componentes.

Art. 38. O CMDU poderá instituir as Câmaras Técnicas Especiais, quando houver necessidade de analisar matérias não contempladas pelas Câmaras Técnicas existentes.

Art. 39. As Câmaras Técnicas Especiais possuem caráter temporário e funcionarão com a mesma sistemática com relação aos procedimentos de designação e funcionamento das demais Câmaras Técnicas.

Parágrafo único. As Câmaras Técnicas Especiais serão desconstituídas após a finalização dos trabalhos para os quais foram instituídos.

**CAPÍTULO V
DAS SESSÕES E DEMAIS REUNIÕES VIRTUAIS**

Art. 40. O CMDU poderá realizar sessões e demais reuniões virtuais por meio de plataforma online, desde que devidamente justificadas.

Art. 41. A plataforma a ser utilizada poderá ser acessada pelos Conselheiros e pelo público em geral de maneira gratuita, por meio de link disponibilizado por e-mail e demais recursos disponíveis, pela Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Os participantes deverão estar logados na plataforma definida com, no mínimo, trinta minutos de antecedência do início da sessão, para que seja testado seu perfeito funcionamento.

Art. 42. Todas as regras previstas para as sessões e demais reuniões presenciais serão preservadas, salvo naquilo que seja incompatível com o formato virtual.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43. O CMDU poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos e pesquisas.

Art. 44. Cabe a Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB) providenciar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao pleno funcionamento do CMDU.

Art. 45. Os membros do CMDU não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e os serviços prestados serão considerados de caráter relevante para o serviço público.

Art. 46. Os membros do CMDU terão um documento de identificação para o exercício de suas atribuições, que será disponibilizado pela Secretaria Executiva.

Art. 47. É vedado a todos os Conselheiros, representar, emitir pareceres e ou posicionar-se publicamente em nome do CMDU, sem a prévia anuência da Plenária, sob pena de desligamento do conselho.

Art. 48. Os casos omissos ou não previstos neste Regimento serão dirimidos pela Plenária CMDU.

Art. 49. O presente Regimento só poderá ser modificado por quórum qualificado de dois terços dos membros do CMDU mediante convocação prévia para esse fim.

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 16 DE MARÇO DE 2021, AO CONTRATO n. 55-A, DE 2/4/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC e o Condomínio Solar das Acácias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º e art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como na Justificativa n. 13/2021/AGETEC, anexa ao processo administrativo n. 18150/2021-78 e alterações posteriores.

OBJETO: O reajuste do valor e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 55-A, de 2/4/2018.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 55-A/2018, por mais 12 (doze) meses, contados de 2/4/2021 a 2/4/2022.

VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato em 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos) por cento, com base no IPCA-e, passando o valor total do Contrato de R\$ 115.967,14 (cento e quinze mil novecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), para R\$ 120.869,60 (cento e vinte mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 55-A/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Paulo Fernando Garcia Cardoso e Carlos Alberto Moraes Coimbra.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 16 DE MARÇO DE 2021, AO CONTRATO n. 122, DE 12/4/2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC e a Empresa Claro S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º e art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como na Justificativa n. 12/2021/AGETEC, anexa ao Processo Administrativo n. 18031/2021-89.

OBJETO: O reajuste dos valores e a prorrogação do prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de fornecimento de sistema de tratamento de mensagens STM-400 e de link de internet de 500 MBPs.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 122/2019, por mais 12 (doze) meses, contados de 12/4/2021 a 12/4/2022.

VALOR: Fica reajustado os valores do Contrato em 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos) por cento, com base no IPCA-e, passando o valor total do contrato de R\$ 258.734,83 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), para R\$ 269.672,74 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 122/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Paulo Fernando Garcia Cardoso e Giovanni Marques Gamba.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO n. 04, CELEBRADO EM 18 DE MARÇO DE 2021.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, e o CETEPS - Centro de Tecnologia e de Educação Profissional.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.080/1990, Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993; Lei Federal n. 11.788, de 25/12/2008, Lei Municipal n. 3.452, de 11/5/1998; Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/1998; e Processo Administrativo n. 8050/2021-05.

OBJETO: A cooperação institucional entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE, visando o desenvolvimento de atividades de estágio curricular supervisionado do Curso Técnico em Enfermagem. O Estagiário exercerá atividades que complementem seu aprendizado, com supervisão da CONVENIENTE, dentro das disciplinas relacionadas ao seu curso, no local determinado pela CONCEDENTE, em horários previamente combinados, de forma a não acarretar prejuízo às suas atividades discentes.

PRAZO: O presente Convênio de Concessão de Estágio vigorará até 31 de janeiro de 2022, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Patrícia Harue Kawano.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 29 DE JANEIRO DE 2021, AO CONTRATO n. 224, DE 7/7/2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e o Proncor Unidade Intensiva Cardio-Respiratória S/S.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.979, de 6/2/2020, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na Cláusula Décima do Contrato n. 224/2020 e na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 55445/2020-90.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 224, de 7/7/2020.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 224/2020, passando a ser contado de 1º/2/2021 a 31/3/2021.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições deste Contrato n. 224/2020, desde que não conflitem com o presente Termo.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Resala Elias Junior.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 29 DE MARÇO DE 2021, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 63, DE 16/4/2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e o Cotelengo Sul Matogrossense.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, Resolução TCE-MS n. 88, de 3/10/2018, publicada no DOE TC/MS n. 1878 e Resolução TCE-MS n. 119, de 18/12/2019, publicada no DOE TC/MS n. 2318, Deliberação n. 001/2021 CMAS, publicada no DIOGRANDE n. 6.191, de 29/1/2021, consoante com o Processo Administrativo n. 15374/2019-02, volume 6.

OBJETO: Acréscimo do valor previsto na cláusula terceira do Termo de Colaboração n. 63/2019.

VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e as demais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao Termo de Colaboração n. 63/2019.

DOTAÇÃO: D.O. 249.08.244.24.4022 U.G. 1630s Fonte: 74 Elemento de Despesa: 3350 4300 R\$ 145.800,00; D.O. 101.08.244.24.4022 U.G. 1630s Fonte: 01 Elemento de Despesa: 3350 4300 R\$ 34.200,00.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 63/2019, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Valdeci Marcolino.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 006/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improfícuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados; **NOTIFICADOS** do ***ju**lgamento **a** revelia* e, procedente os Autos de Infração e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.

Ficam, além disso, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande/MS – JURFIS, sito à Rua Cândido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar, sala 05 – centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á ***Certidão de Decurso de Prazo***, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/NAIM
398/2021	139803/19-09	ADAM BATISTA BORGES	11780100283	487669
312/2021	15459/20-99	ADELSON CHAVES DA SILVA	11650020059	488260
444/2021	38736/20-96	AGRIPINA DIAS CEVALHO	5950040221	19289
58/2021	41899/20-29	AGUINALDO FURTADO DA SILVA E SORAIA ORTIZ DE CARVALHO	1800410319	492605
328/2021	15414/20-51	ALAIDE SILVA MENDES	11660020154	488196
225/2021	79539/20-36	ALESSANDRA MOTTI GIBRAN	5390070308	490006
14/2021	58458/20-48	ALFREDO NABHAN ALVICO	5220120076	493832
266/2021	81854/20-04	AMBIENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7601941419	487369
98/2021	16270/20-78	ANA CLAUDIA VEIBER MIRANDA	11550040150	488251
200/2021	81857/20-94	ANA MARIA OTTONI	8580120041	488999
21/2021	38750/20-17	ANA RIBEIRO CHAVES DE SOUZA	7860050166	19322
49/2021	103948/19-81	ANDERSON DE MENEZES ORTEGA	2660190042	481598
156/2021	127459/19-70	ANDRE SECHINI VOLPATO	3200741012	484234
182/2021	127461/19-11	ANDRE SECHINI VOLPATO	3200740911	484233
338/2021	22778/20-97	ANDREA ALVES DO EGITO	11690110069	488504
428/2021	77628/20-93	ANTONIA MORAES CORREA DA COSTA	8070280095	486969
261/2021	109712/19-68	ANTONIO DOS SANTOS MARTINS	2820260026	482009
258/2021	81860/20-07	ANTONIO OTAVIO VIANA	15430280128	488011
165/2021	55743/20-06	ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO	16110421404	19479
118/2021	109623/19-30	ARILTON DOS SANTOS	8690050030	481938
123/2021	47923/20-24	ARISTIDES ALVES DA SILVA E OUTRO	1850120079	19366
94/2021	127961/19-44	ASSOCIACAO E. E. NIPO B. DE V. ALEGRE	5620250092	486844
404/2021	62288/20-23	ASSOCIACAO MIGUEL COUTO DOS AMIGOS DO ESTUDANTE	5590040080	19580
198/2021	52189/20-15	AVELINO PEREIRA DOS SANTOS NETO	16110640564	19432
30/2021	124755/19-46	CARLOS EDUARDO GIMENES NUNES	20941320814	484503
212/2021	113577/19-28	CATARINA GARCIA DE CAMARGO	9650120075	484313

424/2021	120736/19-50	CHEYLA ARAUJO DOTTO	5170070323	484597
301/2021	81840/20-91	CLEUDENIRA DE MARCHI	6630070170	487718
243/2021	114686/19-07	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE MATO GROSSO DO SUL – CDHU/MS	15120010023	482290
300/2021	77636/20-11	COPART 5 PARTICIPACOES S/A	8780080060	488187
167/2021	52213/20-06	DAVYD BERNAL DE QUADROS	4010100467	19378
302/2021	77632/20-61	DEPOSITO CAMPOGRANDENSE DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	6700170266	488868
239/2021	85860/19-15	DERLI LAURINDO VIANA	8680060046	478987
323/2021	81848/20-01	DORCELINA DELMIRA DA CONCEICAO	9700010314	479293
324/2021	81845/20-13	DORCELINA DELMIRA DA CONCEICAO	9700010128	479011
432/2021	52198/20-14	EDNA ARDUINI MENDES E OUTROS	5440040723	19452
241/2021	8500/19-37	EDSON SIMABUCO	5710030512	470962
245/2021	85877/19-18	ELIZABETH RODRIGUES E OUTRO	8690180236	479581
433/2021	93281/20-07	ELIZARIO DA COSTA	1660040214	491750
256/2021	135715/19-93	ESPOLIO DE ARNALDINO SILVA	6430040209	484927
248/2021	127509/19-46	EUSA DOS SANTOS CAMPOS – ME	3102320165	484204
127/2021	81795/20-39	FRANCISCA BATISTA DE AMORIM	8923730304	487531
117/2021	15716/20-10	GERALDO BATISTA DE LIMA	11640050057	488305
408/2021	55761/20-80	GILMAR DE BARROS SPONTON DURAN	5760070213	19484
112/2021	139115/19-68	HELIO BAIS MARTINS	5540030610	487823
332/2021	99884/19-43	HUGO VITORIO RAPCHAN AGUILAR	2530170104	481531
364/2021	99889/19-67	HUGO VITORIO RAPCHAN AGUILAR	2530170112	481535
348/2021	66548/20-94	JOAMIR CASAGRANDE	5660210212	19549
352/2021	66552/20-61	JOAMIR CASAGRANDE	5660210212	19523
180/2021	21109/20-61	JOAO CELSON MOREIRA BRUM	3460030160	488598
216/2021	81784/20-12	JOE LUIS DOS SANTOS	15020150120	485026
84/2021	15475/20-45	JOSE MENDES	11650090367	488230
298/2021	81819/20-03	JULIA FACCO SATURNINO	8870200030	485685
372/2021	99812/19-32	KATIA LARUCCI BRANDAO	2430050250	481150
371/2021	99811/19-70	KATIA LARUCCI BRANDAO	2430050268	481151
217/2021	96506/19-90	LETICIA RODRIGUES THIAGO NEVES MIRANDA	3350150128	481308
308/2021	75399/19-93	LUCILA B. DE SOUZA E OUTROS	5530120416	478963
379/2021	22993/20-70	MAPE S/A – CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	11490070062	489298
186/2021	52191/20-67	MARCELO DOS SANTOS GOES	16211720631	19429

Campo Grande, 6 de abril de 2021.

RUI NUNES DA SILVA JUNIOR
Coordenador/COJUR/SEMADUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL n. 5/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Campo Grande - MS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, com fundamento na Lei n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, c/c a Lei n. 6.569, de 30 de março de 2021, torna público que está aberto o processo eletivo para representantes da sociedade civil organizada classista do setor empresarial e de instituições de ensino e/ou de pesquisa, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB, no Município de Campo Grande - MS, conforme normas e disposições deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo eletivo para representantes da sociedade civil organizada classista do setor empresarial e de instituições de ensino e/ou de pesquisa, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB, no Município de Campo Grande - MS.

1.2 O processo eletivo de que se trata neste Edital será organizado, coordenado e executado por uma comissão designada pela Secretária Municipal de Educação,

constituída por técnicos SEMED, e será instalada na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, Campo Grande - MS.

2 DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos necessários para a inscrição no presente processo eletivo, as entidades e instituições da sociedade civil organizada, regularmente constituídas, com sede e foro no Município de Campo Grande/MS que se caracterizarem por:

- a) serem pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolverem atividades direcionadas ao Município de Campo Grande - MS;
- c) atestarem o funcionamento, há pelo menos um ano contado da data de publicação deste Edital;
- d) desenvolverem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figurarem beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB ou que sejam contratadas da Administração municipal a título oneroso.

3 DA ATUAÇÃO E DAS FUNÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CACS-FUNDEB

3.1 DA ATUAÇÃO

3.1.1 A atuação dos membros representantes de entidades e instituições da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB, no Município de Campo Grande - MS:

- a) não será remunerada;
- b) será considerada atividade de relevante interesse social;
- c) assegurará isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício das atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- d) não poderá ser atribuída falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho;
- e) não poderá haver o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro, antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

3.2 DAS FUNÇÕES

3.2.1 São funções do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB, no Município de Campo Grande - MS:

I- proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB;

II- apresentar, sempre que necessário, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, a fim de dar ampla transparência ao documento em sítio da internet;

III- convocar, por decisão da maioria dos membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor por este designado, o qual deverá se apresentar, em prazo não superior a 30 dias, para prestar informações acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo;

IV- requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos, em prazo não superior a 20 dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão ter discriminado aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) convênios do Poder público com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, de acordo com a legislação em vigor;
- d) outras informações necessárias ao desempenho das funções que lhe sejam pertinentes.

V- verificar, in loco, dentre outras questões pertinentes:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

VII- elaborar parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, para apresentar ao Executivo, em até 30 dias antes do vencimento do prazo para a entrega ao Tribunal de Contas, que regulamentará os procedimentos a serem adotados;

VIII- supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

IX- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar/PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos/PEJA;

X- receber e analisar as prestações de contas referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar/PNATE e ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos/PEJA, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos, com encaminhamento ao FNDE.

3.2.2 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo, e será renovado, periodicamente, ao final de cada mandato dos membros.

4 DAS VAGAS

4.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB, no Município de Campo Grande - MS, contará com dois membros titulares representantes da sociedade civil organizada classista do setor empresarial e de instituições de ensino e/ou de pesquisa e respectivos suplentes.

4.1.1 O conselheiro suplente substituirá o titular nos impedimentos temporários, provisórios e nos afastamentos definitivos, ocorridos antes do final do mandato.

4.1.2 O mandato para os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB, no Município de Campo Grande - MS, será até o dia 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o próximo mandato.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão do 7 ao dia 9 de abril de 2021.

5.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função para a qual irá se inscrever e preencher corretamente a ficha de inscrição disponibilizada no site www.campogrande.ms.gov.br/semед e disponibilizada no anexo I a este Edital.
5.2 Será de inteira responsabilidade do candidato inscrito acompanhar as informações referentes a este processo eletivo.

6 DOS DOCUMENTOS

6.1 Para efetivar inscrição, as entidades e instituições candidatas deverão apresentar, em envelope pardo, tamanho A4, a ficha de inscrição preenchida, disponibilizada no site www.campogrande.ms.gov.br/semед, conforme anexo I a este Edital, e os seguintes documentos:

- a)** cópia do estatuto social ou do regimento devidamente registrado em cartório;
- b)** cópia do termo de eleição e do termo de posse da diretoria;
- c)** cópia do RG e do CPF do dirigente e/ou do representante legal;
- d)** alvará de localização e funcionamento ou documento afim.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

7.1 A relação com o nome das entidades e instituições que tiverem a inscrição homologada neste processo eletivo será publicada em Diogrande, no dia 13 de abril de 2021.

7.2 As entidades e instituições que se sentirem prejudicadas poderão apresentar recurso, apresentando os motivos, por meio de requerimento próprio, conforme anexo II a este Edital e disponibilizado no site www.campogrande.ms.gov.br/semед, endereçado à comissão organizadora deste processo eletivo, no dia 14 de abril de 2021, das 7h30min às 13h30min, caso se sentirem prejudicadas com o resultado.

7.2.1 Os recursos deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, 460.

7.3 Finda a análise dos recursos, a comissão organizadora publicará, em Diogrande, a lista final das entidades e instituições habilitadas ao processo eletivo, no dia 15 de abril de 2021.

8 DA ESCOLHA DAS ENTIDADES

8.2 A escolha das entidades e/ou instituições para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB, no Município de Campo Grande - MS, acontecerá por eleição, no dia 15 de abril de 2021, às 14h, no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, conforme especificações:

- a)** cada entidade candidata, devidamente homologada, na pessoa do representante legal, terá direito a votar em três entidades ou instituições partícipes, com vistas a escolher as duas vencedoras por maioria de votos;
- b)** caso haja somente duas entidades ou instituições devidamente homologadas, os representantes legais de cada uma escolherão um membro titular e respectivo suplente;
- c)** no caso haver apenas uma entidade ou instituição devidamente homologada, o representante legal escolherá os dois membros titulares e os respectivos suplentes;

8.2.1 Em caso de empate na eleição das entidades ou instituições homologadas, a comissão organizadora decidirá, de acordo com os seguintes critérios:

- a)** a que atestar mais tempo de funcionamento ininterrupto no Município de Campo Grande, quando da publicação deste Edital, em relação às demais, com desenvolvimento de atividades relacionadas à educação, nessa ordem;
- b)** a que atestar mais tempo de funcionamento ininterrupto, quando da publicação deste Edital, em relação às demais, com desenvolvimento de atividades direcionadas ao Município de Campo Grande - MS, nessa ordem.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O mandato para os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB, no Município de Campo Grande - MS, será até o dia 31 de dezembro de 2022.

9.2 As entidades e associações e respectivos representantes deverão manter atualizados os dados de contato, incluindo endereço eletrônico, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB, desde a posse e durante todo o tempo de mandato do Conselho.

9.3 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4 A comissão organizadora designada para este processo eletivo poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos, conforme se considerar necessário, para se sanarem dúvidas pertinentes.

9.5 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo representante, com as consequências de eventuais erros, equívocos ou lapsos no preenchimento da ficha de inscrição.

9.6 Não haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

9.7 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela comissão organizadora deste processo eletivo no que lhe couberem e, nos casos conflitantes, serão ouvidos os órgão competentes.

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I AO EDITAL N. 5/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
1. NOME DA ENTIDADE:	
2. ESTRUTURA LEGAL: () AUTARQUIA () FUNDAÇÃO () ASSOCIAÇÃO () OUTRO - QUAL?	
3. SIGLA :	
4. FINALIDADE:	
5. DATA DA FUNDAÇÃO:	
6. N. E DATA DO REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO/DO ESTATUTO:	
7. END.	RUA: N.:
	BAIRRO: CEP:
	COMPLEMENTO:
8. TEL. FIXO: ()	
9. TEL. CEL. ()	
10. E-MAIL:	
11. SEGMENTO:	
12. () ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA CLASSISTA QUE REPRESENTA OS PROFISSIONAIS LIBERAIS (CONSELHO PROFISSIONAL, ENTIDADE DE CLASSE)	
13. () ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE REPRESENTA O SETOR EMPRESARIAL (FEDERAÇÃO, SINDICATO)	
14. () INSTITUIÇÃO DE ENSINO E/ OU DE PESQUISA TÉCNICO-CIENTÍFICA (ESCOLA TÉCNICA, UNIVERSIDADE, FUNDAÇÃO DE PESQUISA ETC.)	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE	
15. NOME:	
16. CARGO:	
17. TEL. FIXO: ()	
18. TEL. CEL. ()	
19. E-MAIL:	
20. OBS.:	

DECLARAÇÃO

Eu, _____, acima identificado, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas por mim são verdadeiras.
Campo Grande - MS, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do dirigente representante legal

ANEXO II AO EDITAL N. 5/2021

**FICHA DE REQUERIMENTO DE RECURSO
PROCESSO ELETIVO PARA O CONSELHO DO FUNDEB**

() HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

À comissão organizadora:
Eu, _____, inscrito no CPF n. _____, candidato ao processo eletivo para representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB, no Município de Campo Grande - MS, interponho recurso contra a divulgação da homologação dos resultados das inscrições, conforme Edital n. 5/2021, de 6 de abril de 2021, e fundamentação abaixo: _____

Campo Grande - MS, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do requerente

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--	--------------------------------------

**EDITAL n. 02/PROCESSO SELETIVO SAMU/2021
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONDUTOR PLANTONISTA DO SAMU/192 – 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a pontuação e classificação final do Processo Seletivo para Condutor Plantonista para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Campo Grande:

1. CARGO: CONDUTOR PLANTONISTA

1.1 - Pontuação

Nº	CANDIDATO- CONDUTORES	PROVA TEÓRICA	PRÁTICA TRAUMA	PRÁTICA CLÍNICO	PRÁTICA CLINICO	MÉDIA DAS PROVAS	Prova de Título	SITUAÇÃO	Média Final
		Nota Mínima 7,0	Nota Mínima 7,0	Nota Mínima 7,0	Nota Mínima 7,0	Nota Mínima 7,0	Classificatória		
01	Altino Amauri Rodrigues Souza	8,5	7,5	7,2	10,0	8,3	0,7	Aprovado	9,0
02	Anderson Peralta Vilasante Pardiniho	8,0	8,0	9,9	8,0	8,5	0,5	Aprovado	9,0
03	Vandercci Braga Gonçalves Junior	9,5	8,8	7,8	8,8	8,7	0,3	Aprovado	9,0
04	Anderson Salles Silva	9,0	7,4	8,0	8,5	8,2	0,5	Aprovado	8,7
05	Ariney Antonio de Souza	7,5	4,5	8,3			0,3	Reprovado	
06	Edilson Inácio de Oliveira	8,5	6,6	5,3			0,6	Reprovado	
07	Alexandr Antunes Ferreira	9,0	9,8	9,3	10,0	9,5	0,0	Aprovado	9,5

1.2 - Classificação Final

CLASSIFICAÇÃO FINAL	CONDUTOR	MÉDIA
1º	Alexandr Antunes Ferreira	9,5
2º	Altino Amauri Rodrigues Souza	9,0
3º	Vandercci Braga Gonçalves Junior	9,0
4º	Anderson Peralta Vilasante Pardiniho	9,0
5º	Anderson Salles Silva	8,7

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SESAU N. 597, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

APROVA O PROTOCOLO DE CIRURGIA SEGURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das competências previstas no Art. 69, VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO as deliberações e aprovação do Protocolo de Cirurgia Segura pelo Núcleo de Segurança do Paciente, conforme Ata 12ª reunião realizada em 18/06/2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Núcleo e revisão pela Comissão de Cirurgia Segura do Colegiado de Qualidade e Segurança no Cuidado ao Paciente após consulta pública realizada, (CI 15.255, de 23/07/2020);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PROTOCOLO DE CIRURGIA SEGURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE – MS na forma do anexo único à presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO N. 597, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

PROTOCOLO DE CIRURGIA SEGURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/ MS SESAU

Elaboração técnica:
Comissão do Protocolo de Cirurgia Segura
Eliete Marques Sena
Jerônimo Rezek Rocha
Vanessa Hoffman Boretti

Revisão e aprovação:
Colegiado de Qualidade e Segurança no Cuidado ao Paciente
e Núcleo de Segurança do Paciente

1. Finalidade

Este protocolo visa prevenir falhas referentes a procedimentos cirúrgicos, determinando as medidas a serem implantadas para reduzir a ocorrência de incidentes e eventos adversos e a mortalidade cirúrgica, assegurando a integridade do paciente e da equipe atuante (profissional da saúde) por meio da lista adaptada de verificação de cirurgia segura e pequenas intervenções odontológicas.

2. Justificativa

A Segurança do Paciente é definida pela Organização Munidal de Saúde (OMS) como a redução do risco de danos desnecessários a um mínimo admissível associado ao cuidado de saúde (BRASIL, 2014).

As ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde, bem como a organização de estratégias e ações que previnam e minimizem os riscos durante a assistência à saúde aos pacientes é instituída no município de Campo Grande-MS através da Resolução SESAU n. 345, de 4 de agosto de 2017.

Em 2008, a OMS lançou a Campanha mundial “Cirurgias Seguras Salvam Vidas”, quando a assistência cirúrgica segura foi escolhida pela Aliança Mundial para Segurança do paciente (criada pela OMS em 2004) como Segundo Desafio Global para a Segurança do Paciente.

O checklist de cirurgia segura é considerado um componente essencial para a diminuição de eventos adversos e visa assegurar que as equipes cirúrgicas sigam de forma consistente algumas medidas de segurança de modo a crescer a segurança dos procedimentos cirúrgicos, reforçando as práticas e promovendo melhor comunicação e trabalho na equipe cirúrgica (ROSCANI *et al.*, 2015).

Para contemplar os serviços de odontologia das Unidades de Saúde onde o registro de atendimentos ocorre apenas em prontuário eletrônico, bem como aquelas que não dispõem de arquivo corrente para guarda do checklist impresso, foi elaborado um roteiro do Checklist para Segurança Cirúrgica da Rede Municipal de Saúde de Campo Grande-MS, constituindo estratégia para execução de todas as etapas que compõem o checklist para segurança cirúrgica, desde a entrada do paciente para o procedimento cirúrgico, até a pausa cirúrgica e a saída.

Como a definição de procedimentos cirúrgicos abrange todos os processos manuais realizados para o tratamento de doenças, lesões ou deformidades (BECKER, 1968), dentro da Rede Municipal de Saúde, o checklist pode ser utilizado em diferentes níveis de atenção e por profissionais tanto da área de medicina e enfermagem quanto da área odontológica ou qualquer categoria profissional que execute procedimentos cirúrgicos. Atualmente, esses procedimentos cirúrgicos podem ser realizados, de acordo com especificidade de cada unidade do município, nas Unidade de Atenção Primária à Saúde (APS), nos Centros de Especialidade Odontológica (CEO), nas Unidades de Urgências, nas Policlínicas Odontológicas, no Centro Especializado Municipal (CEM), no Centro de Referência à Saúde do Homem e Centro de Doenças Infecto-Parasitárias (Cedip).

Ressalta-se que especificamente nessa 1ª edição os serviços de odontologia de toda a rede municipal de saúde que executam procedimentos cirúrgicos e de endodontia utilizarão o Roteiro do Checklist da Cirurgia Segura (apêndice II) em seus atendimentos.

Os pacientes com alterações leve a moderada de pressão arterial diastólica ou sistólica, bem como diabéticos, são considerados riscos aceitáveis para o atendimento odontológico, incluindo o uso de anestésicos locais com vasopressores. Os pacientes hipertensos precisam ter sua pressão arterial aferida a cada consulta, assim como os diabéticos ter seus níveis de glicemia monitorados (MORAIS, 2012).

Os procedimentos odontológicos envolvem riscos que podem ser prevenidos

diante de uma anamnese e um acompanhamento do paciente, como histórico da saúde e identificação de outros dados que podem culminar em boas práticas e evitar complicações. Exemplos de eventos adversos, segundo Corrêa e Mendes (2017):

- Infecção associada ao cuidado odontológico: Alveolite; perimplantite; infecção endodôntica; infecções odontogênicas mais complexas, como a angina de Ludwig.
- Dano por intervenção Odontológica: Danos por aspiração/deglutição de corpo estranho; danos por extravasamento ou deglutição de substâncias químicas; descalcificação de esmalte/cáries relacionada ao tratamento ortodôntico; distúrbios de articulação temporomandibular; exodontia de dente trocado; fraturas ósseas e dentárias; hemorragia/hematoma; enfisema subcutâneo; necrose óssea e de estruturas moles; lesão de seio maxilar; lesão neurológica; lesão de músculos da face/da gordura de Bichat; luxação dentária; maceração/laceração/abrasão/queimaduras orais/periorais; reabsorção/perfuração radicular.
- Dano por atraso ou falha no diagnóstico: Danos pulpare; sinusite; reabsorção radicular; evolução cariosa; doenças periodontais (gingivite, perda de suporte ósseo, perda de gengiva inserida).
- Alergia: Alergia ao látex; choque anafilático por contato com substâncias desinfetantes; alergia ao anestésico local.

O checklist para a Segurança Cirúrgica foi adaptado para Rede Municipal de Saúde de Campo Grande MS em conformidade com o Manual de Cirurgia Segura, desenvolvidos pela OMS, com intuito minimizar riscos inerentes aos procedimentos cirúrgicos.

3. Abrangência

O protocolo para intervenção segura deve ser aplicado em todos os estabelecimentos de saúde da rede municipal de saúde de Campo Grande – MS em que sejam realizados procedimentos odontológicos, pequenas cirurgias, quer sejam terapêuticas, quer sejam diagnósticas, que impliquem em incisão no corpo humano ou em introdução de equipamentos endoscópicos por qualquer profissional de saúde.

4. Definições

4.1. Lista de Verificação: lista formal utilizada para identificar, comparar e verificar um grupo de itens/procedimentos.

4.2. Condutor da Lista de Verificação: profissional de saúde (médico, enfermeiros, odontólogos, técnicos de enfermagem, auxiliar de saúde bucal, técnico de saúde bucal.), que esteja participando do procedimento e seja o responsável por conduzir a aplicação da lista de verificação, de acordo com o protocolo.

4.3. Biossegurança: é um conjunto de medidas voltadas para ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes aos procedimentos cirúrgicos, que podem comprometer a saúde do paciente antes da realização de cada procedimento.

4.4. Equipe cirúrgica: equipe composta por todos os profissionais envolvidos no procedimento cirúrgico.

5. Intervenção

Muitos fatores concorrem para que um procedimento cirúrgico seja realizado de forma segura: profissionais capacitados, ambiente, equipamentos e materiais adequados para a realização do procedimento, conformidade com a legislação vigente, entre outros. Entretanto, este protocolo trata especificamente da utilização sistemática da Lista de Verificação de Cirurgia Segura como uma estratégia para reduzir o risco de incidentes cirúrgicos. A Lista de Verificação divide a cirurgia em três fases: I – Entrada do paciente; II – Pausa cirúrgica; III – Saída do paciente. A figura abaixo corresponde ao checklist de cirurgia segura (Apêndice I).

Figura 1: Checklist para Segurança Cirúrgica da Rede Mucicipal de Saúde de Campo Grande-MS

ENTRADA	PAUSA CIRURGICA	SAÍDA
Identificação do paciente	Confirmação das condições de esterilização	Registro e Controle do pós-cirúrgico
Nome:	Endógeno: integridade? () sim () não	A contagem dos instrumentos e materiais e compressas estão corretas? () sim () não
Prontuário/ Cartão Nacional de Saúde:	Confirmação das condições dos equipamentos e instrumentais	Há algum problema com equipamento para ser resolvido? () sim () não
Anamnese	Tem materiais necessários para este tipo de procedimento? () sim () não	Preocupação e manejo necessários para a recuperação do paciente? () sim () não
Hipertensão? () sim () não	Placa de bisturi posicionada? () sim () não () não se aplica	Houve indicação de medicação? () sim () não Qual?
Diabético? () sim () não	Medidas de segurança	Houve intercorrência? () sim () não Qual conduta adotada?
Outras doenças? () sim () não Qual?	Utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) pelo profissional? () sim () não	Obs.: Profissionais que participaram da cirurgia/procedimento (assinatura/completo e assinatura):
Alergia a medicamentos? () sim () não Qual?	Utilização de EPI pelo paciente? () sim () não () não se aplica	
Gestante? () sim () não () não se aplica	Alguma preocupação específica em relação ao paciente?	
Hemorragia? () sim () não	Exames/Imagens essenciais estão disponíveis? () sim () não () não se aplica	
Uso medicamento? () sim () não Qual?	Medidas de segurança específicas para ODONTOLOGIA	
Tipo de procedimento: () planejado () urgência	Equipamentos funcionando? () sim () não	
Pressão arterial:	Medidas de segurança para evitar aspiração ou outros danos? () sim () não () não se aplica	
Glicemia:	Presença de proliferação microbiana? () sim () não () não se aplica Qual?	
Eligibilidade do paciente	Obs.:	
Consentimento do paciente:		

Fonte: ANVISA, 2013 (adaptado)

Cada uma dessas fases corresponde a um momento específico do fluxo normal de um procedimento cirúrgico. Para a utilização do checklist para segurança cirúrgica, uma única pessoa deverá ser responsável por conduzir a checagem dos itens.

Em cada fase, o condutor do checklist deverá confirmar se a equipe completou suas tarefas antes de prosseguir para a próxima etapa. Caso algum item checado não

esteja em conformidade, a verificação deverá ser interrompida e o paciente mantido na sala do procedimento até a sua solução.

5.1. Entrada

O condutor do checklist, seja profissional de saúde de nível fundamental ou médio (Técnico em Saúde Bucal, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem) ou superior (Enfermeiro, Médico e Cirurgião-dentista), deverá:

5.1.1. Identificação do paciente: Revisar verbalmente com o próprio paciente, dados de identificação (nome, prontuário e cartão SUS), conforme Protocolo de Identificação do Paciente – SESAU (Resolução SESAUn. 511, de 14 de fevereiro de 2020).

5.1.2. Anamnese: identificar problemas como: hipertensão, diabetes, outras doenças, alergia (o condutor deverá perguntar ou confirmar se o paciente possui uma alergia conhecida, mesmo que o condutor tenha conhecimento prévio a respeito da alergia, esta informação deverá ser comunicada), gestação e idade gestacional, hemorragia, uso de medicamento, tipo de procedimento (programado ou urgência), pressão arterial, glicemia (realizada pelos profissionais de enfermagem) e elegibilidade do paciente (consentimento do paciente através de sua assinatura).

5.2. Pausa Cirúrgica

Neste momento, a equipe fará uma pausa para realizar os seguintes passos:

5.2.1. Confirmação das condições de esterilização: Confirmar se as embalagens estão íntegras.

5.2.2. Confirmação das condições dos equipamentos e instrumentais: Confirmar se os materiais necessários estão disponíveis para o tipo de procedimento e se a placa de bistuti esta posicionada.

5.2.3. Medidas de segurança: Verificar a utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) pelo profissional e pelo paciente, se for indicado, além de apontar preocupações específicas com o paciente e se exames de imagens estão disponíveis.

5.2.4. Medidas de segurança específicas para odontologia: Verificar se os equipamentos estão funcionando e ainda medidas de segurança para evitar aspiração, ingestão ou outros danos. A necessidade de profilaxia antimicrobiana também deve ser avaliada.

As etapas da pausa cirúrgica podem ser realizadas pelos seguintes profissionais de Saúde: Técnico em Saúde Bucal, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Médico, Cirurgião-dentista. Contudo, as preocupações específicas em relação ao paciente e avaliação de exames/imagens essenciais (item 5.2.3) devem ser conduzidas por profissional de nível superior, bem como as medidas de segurança específicas para odontologia (item 5.2.4) devem ser conduzidas por profissional de nível superior da Odontologia.

5.3. Saída

A equipe deverá revisar em conjunto a cirurgia ou procedimento:

5.3.1. Registros e controle do pós-cirúrgico: Em procedimentos com cavidade aberta, a conclusão da contagem de instrumental também deverá ser confirmada, além da preocupação e manejo essenciais para a recuperação do paciente, intercorrências e o registro do procedimento.

Documentar os problemas com equipamentos: o condutor deve assegurar-se de que os problemas com os equipamentos, ocorridos durante o procedimento, sejam identificados, relatados e documentados pela equipe.

As indicações de medicação e intercorrências, bem como as condutas adotadas, também devem ser anotadas. Por fim, toda a equipe que participou da cirurgia e/ou procedimento, devem carimbar ou registrar seu nome completo e assinatura no último campo da saída.

As etapas da Saída podem ser realizadas pelos seguintes profissionais de Saúde: Técnico em Saúde Bucal, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Médico, Cirurgião-dentista. Contudo, as preocupações e manejo essenciais para a recuperação do paciente, indicação de medicação e condutas adotadas mediante intercorrências devem ser conduzidas por profissional de nível superior (item 5.3.1).

O apêndice I deve ser arquivado no prontuário do paciente, no arquivo corrente das Unidades de Saúde.

6. Estratégias de monitoramento e indicador

6.1. Taxa de adesão à Lista de Verificação: Proporção da lista preenchida corretamente pelo número de pacientes submetidos a cirurgias e procedimentos cirúrgicos para serviços que aplicam o checklist (apêndice I).

6.2. Taxa de adesão ao roteiro do checklist (apêndice II). Proporção de pacientes atendidos pelo número de pacientes que apresentam a informação de aplicabilidade do roteiro em seu prontuário eletrônico.

Referências

BECKER, Idel. **Nomenclatura Biomédica no Idioma Português do Brasil**. São Paulo: Nobel, 1968. 361p.

BRASIL, Portaria nº 1.377, de 9 de julho de 2013. Aprova os Protocolos de Segurança do Paciente. Ministério da Saúde, Anvisa. 2013.

BRASIL, Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Ministério da Saúde, Anvisa. 2013.

BRASIL, Resolução – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do cliente em serviços de saúde e dá outras providências. Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL, Portaria nº 529, de 1 de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Ministério da Saúde, Anvisa. Fiocruz. 2013.

CORRÊA, Claudia Dolores Trierweiler Sampaio de Oliveira; MENDES, Walter. Proposta de um instrumento para avaliar eventos adversos em odontologia. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 11, p. 1-13, ago. 2017.

MORAIS, Viviane Sampaio de. **Atendimento odontológico para indivíduos com hipertensão arterial**. 2012. 43 f. TCC (Especialização) - Curso de Atenção Básica em Saúde da Família, Universidade Federal de Minas Gerais, Conselheiro Lafaiete, 2012.

ROSCANI, Alessandra Nazareth Cainé Pereira et al. Validação de checklist cirúrgico para prevenção de infecção de sítio cirúrgico. **Acta Paul Enferm**, São Paulo, v. 28, n. 6, p. 553-565, nov. 2015.

SANTOS, Renan Vasconcelos; RIBEIRO, Fabíola Karla Correa. **Manual de Biossegurança**. 2. ed. rev. e aum. Vitória: Lacen-ES Rev., 2017. 58 p.

RESOLUÇÃO SESAU n. 345, de 05 de Setembro de 2017. Institui ações para a implantação do Núcleo de Segurança do Paciente e Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras providências. Publicada em Diário Oficial n. 4994.

APÊNDICE I - Checklist para Segurança Cirúrgica da Rede Municipal de Saúde de Campo Grande-MS

ENTRADA		PAUSA CIRURGICA	SAIDA
Identificação do paciente	Confirmação das condições de esterilização		Registros e Controle do pós-cirúrgico
Nome:	Embalagens íntegras? ()sim ()não		A contagem dos instrumentos e materiais e compressas estão corretas? ()sim ()não
Prontuário/ Cartão Nacional de Saúde:	Confirmação das condições dos equipamentos e instrumentais		Há algum problema com equipamento para ser resolvido? ()sim ()não
Anamnese	Tem materiais necessários para este tipo de procedimento? ()sim ()não		Preocupação e manejo essenciais para a recuperação do paciente? ()sim ()não
Hipertenso? ()sim ()não	Placa de bisturi posicionada? ()sim ()não ()não se aplica		Houve indicação de medicação? ()sim ()não Qual?

REVOGAR o Decreto “PE” n. 238, de 11 de janeiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.174, de 12 de janeiro de 2021, na parte referente a designação de WESLEY GUTERREZ NUNES SILVA, matrícula n. 387487, para desempenhar a função de Corregedor-Adjunto, na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com efeito a contar de 1º de abril de 2021 (Ofício n. 195/GAF/SESDES/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.823, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR WESLEY GUTERREZ NUNES SILVA, matrícula n. 387487, para desempenhar a função de Gerente Operacional Bandeira, na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com efeito a contar de 1º de abril de 2021 (Ofício n. 195/GAF/SESDES/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.824, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR WANDER HUILTON CAVALHEIRO, matrícula n. 385842, para desempenhar a função de Corregedor-Adjunto, na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com efeito a contar de 1º de abril de 2021 (Ofício n. 195/GAF/SESDES/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.825, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JOSÉ ÁUREO MENDES TORRES, matrícula n. 381250, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 840/GAB/SEMADUR/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.826, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR WÂNIA FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 412636, para desempenhar a Função de Atividades de Assistência e Assessoramento Superior, símbolo FAS-07, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no art. 95, § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 10.321, de 7 de janeiro de 2008 e alteração, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 399/DRH/SECTUR/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.827, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SOLANGE DE SOUZA E SILVA ANDREOTTI, matrícula

n. 363839/02, para desempenhar a função de Gerente de Processamento SIAH/SIH e CNES, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 1º a 15 de abril de 2021, em substituição à titular Janaina Silva Viana de França, matrícula n. 295051/02, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesa (Ofício n. 2.650/DAP/SESAU/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.828, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JOEL LÍDIO FAUSTINO, matrícula n. 404966, para desempenhar a função de Coordenador de Apoio à Pessoa com Deficiência, na Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos, com efeito a contar de 3 de fevereiro de 2021 (Ofício n. 149/GAB/GAPRE/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.829, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR CLEVERSON POMPEU DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo DTI-07, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, em conformidade com o Decreto n. 11.230, de 17 de junho de 2010, em vaga decorrente da exoneração de Audreyson Martins Rodrigues, matrícula n. 402633/03, com efeito a contar de 5 de abril de 2021 (Ofício n. 315/DAF/AGETEC/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.830, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MICHELLI ALVES CUSTÓDIO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, em conformidade com a Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.831, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR AMILTON AQUINO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, em conformidade com a Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.832, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do

Município, resolve:

NOMEAR DÉBORA DOS SANTOS BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Fundação Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.833, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR ALMIRO DA CONSOLAÇÃO ANDRADE, matrícula n. 418504, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.834, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR ALFREDO RICARDO CARNEIRO JAIME, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Subsecretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, em conformidade com a Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.835, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR DOUGLAS TORRES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, em conformidade com o Decreto n. 14.695, de 6 de abril de 2021, com efeito a contar de 5 de abril de 2021 (Ofício n. 476/DRH/AMHASF/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.836, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MADSON RODRIGUES CUNHA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, em conformidade com o Decreto n. 14.695, de 6 de abril de 2021, com efeito a contar de 5 de abril de 2021 (Ofício n. 476/DRH/AMHASF/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.837, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do

Município, resolve:

NOMEAR VANDRE VIANEI CAVALHEIRO BARRETO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, em conformidade com o Decreto n. 14.695, de 6 de abril de 2021, com efeito a contar de 5 de abril de 2021 (Ofício n. 476/DRH/AMHASF/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.838, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR VERENA DE SOUZA PORTES FALCÃO, matrícula n. 405171, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, em conformidade com o Decreto n. 14.695, de 6 de abril de 2021, com efeito a contar de 5 de abril de 2021 (Ofício n. 476/DRH/AMHASF/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.839, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR a servidora ELIZA ALESSANDRA ALVES CAMPARIM FOGAÇA, matrícula n. 270458, no cargo em comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Luiz Cavallon, Tipologia Especial, Símbolo DA-E1, e para desempenhar a função de Ordenadora de Despesas do Regime Financeiro Especial nos casos de impedimento do Diretor Escolar, em vaga decorrente da exoneração de Lucirlene Godoy de Souza, matrícula n. 279790, a contar de 9 de março de 2021 (Ofício n. 797/GAB/SEMED/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.840, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora PAULA REGINA AJALA CARDOZO, matrícula n. 410617/01, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, no período de 1º a 15 de abril de 2021, em substituição à titular Cinthia Araújo Barbosa, matrícula n. 385569/04, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesa (Ofício n. 504/DRH/AGETTRAN/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.841, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto “PE” n. 1.715, de 16 de março de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.236, de 17 de março de 2021, na parte que designou o servidor MARCOS CÉSAR MALAQUIAS TABOSA, matrícula n. 290866, para compor a Comissão Permanente de Gestão dos Planos de Carreiras – COGEPLAN, como representante do Sindicato dos Funcionários e Servidores Municipais de Campo Grande (Ofício n. 11/rest/2021-Sec).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.842, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JOÃO PAULO RIBEIRO, matrícula n. 387136, para compor como membro a Comissão Permanente de Gestão dos Planos de Carreiras - COGEPLAN, instituída pelo Decreto n. 13.602, de 13 de agosto de 2018, como representante do Sindicato dos Funcionários e Servidores Municipais de Campo Grande, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 11/rest/2021-Sec).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.843, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER a nomeação *sub judice* de VIVIANE DE OLIVEIRA RIBAS MILANI, classificação 8º, cargo efetivo de Enfermeiro – Enfermagem do Trabalho, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal Campo Grande, em vaga prevista na Lei n. 3.836, de 28 de dezembro de 2000, Lei Complementar n. 378, de 03 de abril de 2020, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS – PMCG/2016, de acordo com o de acordo com o Edital n. 02/22/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no DIOGRANDE n. 4.607, de 30 de junho de 2016, nomeada através do Decreto “PE” n. 2.647, de 10 de dezembro de 2020, em decorrência de Agravo de Instrumento Nº 1401751-95.2021.8.12.0000, proferido nos autos n. 0833039-44.2020.8.12.0001.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.844, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REINTEGRAR, *sub judice*, DENISE MARQUES COELHO, classificação 6ª, cargo efetivo de Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária I - Enfermeiro, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal Campo Grande, em vaga prevista na Lei n. 3.836, de 28 de dezembro de 2000, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS – PMCG/2016, de acordo com o Edital n. 02/22/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no DIOGRANDE n. 4.607, de 30 de junho de 2016, a qual foi nomeada através do Decreto “PE” n. 1.384, de 18 de fevereiro de 2021, e posse Suspensa através do Decreto “PE” n. 1.636, de 05 de marco de 2021, por força da ação n. 0803182-16.2021.8.12.0001 e do acórdão proferido nos autos de agravo de instrumento n. 1402093-09.2021.8.12.0000, a contar da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.845, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER a nomeação *sub judice* de EMILY CAMILLA PINTO MENDONÇA BERTOLETI, classificação 130º, cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal Campo Grande, em vaga prevista na Lei n. 4.275, de 05 de maio de 2005 e Lei Complementar n. 376, de 07 de abril de 2020, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS – SESAU/2019, de acordo com o Edital n. 21/2019, de 13 de novembro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.743, de 14 de novembro de 2019, nomeado através do Decreto “PE” n. 2.201, de 22 de setembro de 2020, em decorrência da ação n. 0842075-13.2020.8.12.0001 e do agravo de instrumento n. 1400033-63.2021.8.12.0000.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.846, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do candidato ANDRÉ GUSTAVO PILATE,

classificação 20º Negro/ 1690º, cargo de Técnico de Enfermagem, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande - SESAU/2019, para o qual foi nomeado através do Decreto “PE” n. 1.725, de 17 de março de 2021, em virtude de inobservância dos requisitos para a posse do cargo, com fulcro no art. 221, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e art. 18, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar n. 376, de 07 de abril de 2020, cessando as obrigações da Administração Municipal para com o concursado.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.847, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR *Sub Judice* o candidato ANDRÉ GUSTAVO PILATE, classificação 20º Negro/ 1690º, para exercer o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em vaga prevista na Lei n. 4.275, de 05 de maio de 2005 e Lei Complementar n. 376, de 07 de abril de 2020, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS – SESAU/2019, de acordo com o Edital n. 21/2019, de 13 de novembro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.743, de 14 de novembro de 2019, em cumprimento a liminar contida na ação n. 0809798-07.2021.8.12.0001.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Salário-família.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
412864/02	Joyce Pereira de Oliveira	Operador de Telemarketing	SEFIN

PROCESSO: 84146/2020-62.

DECISÃO: Defiro o pedido de uma quota de salário-família, com base no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com a Portaria SEPRT/ME n. 477, de 12 de janeiro de 2021, e art. 43, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Salário-família.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
418009/01	Karen de Oliveira Siqueira	Operador de Telemarketing	SEFIN

PROCESSO: 89077/2020-29.

DECISÃO: Defiro o pedido de uma quota de salário-família, com base no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com a Portaria SEPRT/ME n. 477, de 12 de janeiro de 2021, e art. 43, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Salário-família.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
418948/01	Jéssica de Souza Maciel	Operador de Telemarketing	SEFIN

PROCESSO: 25364/2021-91.

DECISÃO: Defiro o pedido de uma quota de salário-família, com base no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com a Portaria SEPRT/ME n. 477, de 12 de janeiro de 2021, e art. 43, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com efeito a

partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Salário-família.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
418739/01	Adelmo Aparecido da Silva	Auxiliar Administrativo e Financeiro	SESAU

PROCESSO: 88637/2020-46.

DECISÃO: Defiro o pedido de uma quota de salário-família, com base no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com a Portaria SEPRT/ME n. 477, de 12 de janeiro de 2021, e art. 43, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Salário-família.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
418029/01	Juneide Souza da Silva	Operador de Telemarketing	SEFIN

PROCESSO: 89098/2020-07.

DECISÃO: Defiro o pedido de uma quota de salário-família, com base no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com a Portaria SEPRT/ME n. 477, de 12 de janeiro de 2021, e art. 43, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Salário-família.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
416322/02	Tânia Maria Oliveira Luz Ortega	Operador de Telemarketing	SEFIN

PROCESSO: 10806/2021-12.

DECISÃO: Defiro o pedido de uma quota de salário-família, com base no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com a Portaria SEPRT/ME n. 477, de 12 de janeiro de 2021, e art. 43, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Salário-família.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
415556/02	Sheila Araújo da Cruz	Operador de Telemarketing	SEFIN

PROCESSO: 92336/2020-53.

DECISÃO: Defiro o pedido de uma quota de salário-família, com base no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com a Portaria SEPRT/ME n. 477, de 12 de janeiro de 2021, e art. 43, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Salário-família.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
415136/02	Katia Cristina Maciel Cabreira	Operador de Telemarketing	SEFIN

PROCESSO: 83943/2020-03.

DECISÃO: Defiro o pedido de uma quota de salário-família, com base no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com a Portaria SEPRT/ME n. 477, de 12 de janeiro de 2021, e art. 43, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Salário-família.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
412141/02	Abgail Ferreira de Araújo	Operador de Telemarketing	SEFIN

PROCESSO: 92452/2020-54.

DECISÃO: Defiro o pedido de uma quota de salário-família, com base no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com a Portaria SEPRT/ME n. 477, de 12 de janeiro de 2021, e art. 43, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Salário-família.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
397337/02	Inês Aparecida de Sousa de Jesus	Auxiliar Administrativo e Financeiro	SEDESC

PROCESSO: 70936/2020-05.

DECISÃO: Defiro o pedido de uma quota de salário-família, com base no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com a Portaria SEPRT/ME n. 477, de 12 de janeiro de 2021, e art. 43, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 878, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ADELY REGINA MOREIRA DIAS, matrícula n. 401778/15, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Pactuação Assistencial, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Thais Barbosa Dos Anjos, matrícula n. 393971/20, durante a Licença Maternidade, no período de 13 de março a 10 de julho de 2021, sem aumento de despesas. (CI n. 6722/SUPRIS/SESAU/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 879, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RAFAEL LAZZAROTTO MAGRO, matrícula n. 401390/03, para desempenhar a função de Coordenador Geral I, na Divisão de Demanda Judicial em Saúde, da Coordenadoria-Geral Jurídica, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de abril de 2021. (CI n. 7199/CGJ/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 880, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes.

PRORROGAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
282006/1	Debora de Araújo Costa	Técnico de Enfermagem	30	23/03/2021	21/04/2021

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 881, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as Resoluções “PE” SESAU, abaixo relacionadas, conforme especificação no quadro:

Ato n.	DIOGRANDE n.	Na parte referente a	Matrícula
562, de 2/3/2021	6.220, de 3/3/2021	Jaqueline Chaparro Soares	419073/01
563, de 2/3/2021			

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 882, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor EVANDRO DE SOUZA RAMOS, matrícula n. 417929/01, para desempenhar a função de Gerente Técnico de Programas, do Serviço de Imunização, da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de abril de 2021. (CI n. 7564/SVS/ SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 883, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora EMMANUELA MARIA DE FREITAS LOPES, matrícula n. 386500/01, para desempenhar a função de Coordenador Geral I, no Centro Regional de Saúde “Dr. João Pereira da Rosa” – Jardim Aero Rancho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de outubro de 2020, em decorrência da vacância da servidor Valdir Dias Ortiz, matrícula n. 412553/01, sem aumento de despesas (CI n. 20977/CURG/ SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 884, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, detentoras do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, no período de 1º a 31 de março de 2021. (CI n. 7599/DENF/ SESAU/2021).

Matrícula	Servidor
388685/01	Gorett Alves Pereira
404544/01	Nathalia Martins Soken Sakuma

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 885, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, no período de 1º a 31 de março de 2021. (CI n. 7599/DENF/ SESAU/2021).

Matrícula	Servidor
378155/02	Alex Sandro Gomes de Moura
391232/01	Andreia Soares da Silva Neris
371903/01	Ariela Milani De Almeida
393071/01	Camila Mari Benevenuto Feltrim

392266/01	Cristiane Souza Viega Perez
389315/01	Daniela Avila de Souza
371576/01	Daniela Serrou do Amaral Oshiro
383473/01	Daniely Moraes de Souza
354317/01	Fabício Vaz Vilela
388951/02	Gustavo Moura Maidana
353833/01	Hederson Fritz Moraes da Silveira
388231/01	Karine Silva Fogaça
371872/01	Keith Ramos Ferreira
391211/01	Larissa Celete Barancelli Lopes
382608/01	Marcel dos Santos Nobre
377888/01	Marcela Aparecida Bertoldi de Melo
361291/01	Maria Estela da Silva Couto Salomão
384514/01	Marnon Augusto Bernardo de Jesus
380551/01	Micheli da Silveira Mafra Arantes
351407/01	Patrícia Ribeiro Gazal Cortez
309583/01	Paula Helena Nascimento Albaneze
417783/01	Rômulo Botelho Silva
390418/01	Sarah Guimarães Fontanetta
313360/01	Zélia Matias Barbosa Moreira

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 886, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, no período de 1º a 31 de março de 2021. (CI n. 7599/DENF/SESAU/2021).

Matrícula	Servidor
382333/01	Camila de Moura Martins
389188/01	Jumara Espindola dos Santos
398697/01	Lisie Da Silva De Lima
409375/01	Núbia Thalita da Silva Fontoura
391237/01	Patricia Araujo Azevedo Dalla Corte
418639/01	Rodrigo Penteado Rezende
377787/01	Thaicy Bruning Vieira

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 887, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, no período de 1º a 31 de março de 2021. (CI n. 7599/DENF/SESAU/2021).

Matrícula	Servidor
389817/01	Ana Flavia Silva Santana
294144/02	Aparecida Andrade de Lima
374397/01	Arethusa Bianca de Souza Louzan de Freitas
389001/01	Ariany Cabral Pereira
404475/01	Camila Bartolomei Silva Polegato
404477/01	Carolina Yuka Yamamoto
404531/01	Caroline Almeida Freitas
396276/01	Celene Araújo da Silva Almeida
371592/01	Cristina Salete Guerra Beckman
398689/01	Denilson Tamiro Garcia
380562/01	Edvania Tavares dos Santos
404530/01	Ester Gomes Viana
384483/01	Evelyn Vieira Rios Sona
386512/01	Francielle de Rezende Rocha
392322/02	Huanderson de Lima Santos
381701/01	Joseane Da Silva Souza
393746/01	Laura Maria Souza de Linhares
386486/01	Liandra Macario Bonetti de Almeida
381360/01	Lillian Martelli Rodrigues
273708/02	Marcia Cristina Lorensseti Goncalves
393330/01	Narjara Tizzo Romeiro Dosso
406201/01	Natália de Freitas
384532/01	Nina Kriss do Amaral Rodrigues
386505/01	Priscila Barreto Nascimento
386517/01	Priscilla Arashiro
382562/01	Renata Brandão Fernandes
404487/01	Simara da Silva
393505/02	Solange Lazara da Silva
386514/01	Tatyana Weber Leite

354481/04	Vania Jackeline Ramos
-----------	-----------------------

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 888, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos nos Centros Regionais de Saúde e nas Unidades de Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, no período de 1º a 31 de março de 2021. (CI n. 7599/DENF/SESAU/2021).

Matrícula	Servidor
406250/01	Adriane Molina Paredes Souza
400515/03	Adriano Nunes Franca
398701/01	Adriele Trajano Barbosa
418620/01	Adryelle Katheline D’ Elia de Moura
417930/01	Aline Arantes De Oliveira
400522/02	Alisson Daniel Fernandes Da Silva
410971/01	Ana Carolina da Silva Nogueira
416761/02	Anderson de Araujo Martins
382578/01	Andreia Souza Pinto da Silva
418495/01	Caroline Menezes Santos
404522/01	Charlene Silva de Souza
269972/06	Claudia De Matos Goncalves
278998/02	Cristiane Cristaldo Oliveira Silva Diniz
378999/01	Cristina Emiko Uchiyama
417938/01	Cynthia Adalgisa Mesojedovas De Aguiar
417750/01	Daiana Gauna Rodrigues
378201/02	Dalvenice Teixeira De Freitas
349585/01	Daniele Cristina Ferracini Silveira Duarte
409433/01	Dayana Ketulyn Caetano Silva
351393/01	Dayse Lima de Oliveira Alcantara
396711/01	Deborah Carvalho Minari
417996/01	Denise Do Nascimento Pedrosa
401874/02	Edson Souza Lima Junior
406272/01	Elaine do Nascimento Costa
382194/01	Fabiana Cavalcante de Araujo Sanches
404831/03	Fauhber Da Silva Cordeiro
417934/01	Franciéle de Brum Lopes
396827/01	Gabriel Valdes
389711/01	Gabriela Mudesto Miranda
402551/02	Gecilaine da Silva
381186/02	Gessenia Goncalves Godoy
377582/04	Gilvania Ficagna Oshiro
388681/01	Gloria de Araujo Pereira
391064//01	Isabel Cristina Da Silva
384679/01	Janyleny Anastácio Hoscher
418634/01	Jaqueline Barbosa De Oliveira
402555/02	Jaqueline Xavier de Mattos Cardozo
389744/01	Jorcinei Alvarenga da Silva
396245/01	Jose Hydemitsu Higa
416612/01	Josiel Elisandro Werle
388691/02	Josilaine Samara Rosa Valentin
389010/02	Jovana Milani de Almeida
417742/01	Joyce Borges Ceballos
406240/01	Judite Lira da Silva Gama
394069/04	Juliane Abregos Ferreira
393751/01	Kaliana Geraldo Donato Arantes
406000/02	Kassandhra Pereira Zolin
391089/01	Katia Maciel Ribeiro
404175/02	Lucas Mendes dos Santos
406195/01	Lucia Da Silva
417960/01	Luciana Albina Centurião Lima
408665/01	Lucimar Lelis Dias
389884/01	Marcia Aparecida de Oliveira Cabral
400905/03	Marcio Ramos Aguiar
398707/01	Margarete Riquelme Pires
417749/01	Maria Madalena Macedo do Nascimento
406235/01	Mariana Borges Chaves
381696/01	Melissa Nabarrete Barboza
389865/01	Micheli Luize Grenzel
392275/01	Milene Gomes da Silva
386826/01	Natalie Silveira Sierra
396593/01	Nelida Dias
418635/01	Pamela Januario Ribeiro Torres
378864/01	Priscilla Cabral Teles Guterres
417746/01	Rafaela Serrano Fusquine Sanways
417745/01	Renata Santos Menezes
404528/01	Renato Nakasone
404536/01	Roseana Soares da Silva
350893/01	Rosemeire de Lima Aguiar
404478/01	Samara Vilas Boas Graeff
371950/01	Sandra Cristina de Souza
396243/01	Suellen Zaleski dos Santos

384990/01	Susan Valeria de Araujo Correa
391487/02	Thais Matoso Dantas
404534/01	Thays Luana da Cruz
406204/01	Valeria Aranda Ventura da Silva
406263/01	Welton Pereira Felix
404510/01	Wender Vieira Mendes

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 889, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos nos Centros Regionais de Saúde e nas Unidades de Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, no período de 1º a 31 de março de 2021. (CI n. 7599/DENF/SESAU/2021).

Matrícula	Servidor
384509/01	Alcione Fialho Araujo
360511/01	Alessandra Oliveira de Araujo dos Santos da Silva
386516/01	Alessandra Pacheco da Silva
389006/01	Alex Edilson da Silva
170313/05	Alice Rachid
417951/01	Aloma Renata Ricardino
396399/01	Alyne Lopes Belini
241598/01	Amarilis Pereira Amaral Scudellari
383540/01	Andrea Maria Paiva Moret de Almeida
417611/01	Andreia Maciel Rodrigues Campelo
361305/01	Aretusa Martins
404537/01	Barbara Santos da Conceição
310590/01	Claudia Aparecida Kruki Vieira
282499/03	Claudia de Oliveira
386829/01	Cleyson Borges Tormena
384534/01	Daniela Mizioka Nakamura
404512/01	Delini Di Berardino Dittberner
384084/02	Eliane de Jesus Borges Antonio
396790/04	Eliane Fagundes de Almeida Belei
404526/01	Emerson Konstansky Medeiros
386500/01	Emmanuela Maria de Freitas Lopes
400031/02	Erislene Lopes Andrade Osshiro
381849/01	Fabiane Marques Neves Dittmar Duarte
380554/01	Fabiola Amorim Rupp
342041/02	Fany Veiga Carrilho
314633/01	Flavia Cristine Correa de Almeida
391327/01	Geize Rocha Macedo de Souza
274585/02	Helaine Cristina Lobo de Oliveira Teixeira
372151/01	Hermes Nogueira Peixoto Junior
404511/01	Hingridy Perez de Andrade
389795/01	Ilizandra Romeiro Serpa
386481/02	Ilka Vasconcelos Batista
374424/01	Indianara de Oliveira Moraes Alexandre Leite
378373/01	Isabella Terrazas Vargas Rosa
396240/01	Jéssica Isabel Espinoza da Silva
418065/01	Jessica Priscilla Resende Magalhães
418083/01	Juliana De Oliveira Bezerra
383206/03	Kaysa de Souza Brandão
382229/01	Kellen Christina Lopes Teixeira Fonseca
404513/01	Laiani Rita Dos Santos Vida
388680/01	Livia dos Reis Silva Terencio
393840/01	Livia Lya Gonçalves de Souza Rodrigues
389013/03	Luceilda Barbosa de Lima
381190/01	Luciana Cristina Freixo dos Santos
365475/01	Marcela Ferrari
396242/01	Marcileia Silva de Arruda Cardoso
408674/01	Marta Izabel Dias Barbosa
377267/02	Oselene Crispim do Nascimento
372735/01	Patrícia Nantes Monteiro
404688/01	Patricia Weyand Goncalves Rodrigues
409993/01	Paulo Guilherme Cabia
372667/01	Quezia Monteiro da Costa
410988/01	Raiza Schneider Borges Junior
417984/01	Renon Bruno Fernandes Dias
404543/01	Romeiry Daltro Tosta
376451/01	Ruth Silva De Souza
404601/01	Sophya de Longui Favaro
404515/01	Valquiria Zandom Quirino
417928/01	Wanessa da Silva Peres Bezerra
389023/02	William Garcia de Sousa

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 890, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença por motivo de doença em pessoa da família, lotados na SESAU, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

INICIO					
Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
404458/1	Kelly Andrade Nunes	Técnico de Enfermagem	30	16/03/2021	14/04/2021

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 891, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
389053/1	Alexandre Lenz	Assistente Administrativo II	7	12/03/2021	18/03/2021
377534/3	Andre Santos Margarido	Motorista de Veículos Pesados	5	25/02/2021	01/03/2021
383451/2	Anselmo Barbosa Fascina	Médico	15	22/03/2021	05/04/2021
418372/2	Clara Loreine Andrade Rodrigues	Médico	5	01/03/2021	05/03/2021
400070/2	Francisco Pereira Mendez Junior Pecora	Agente Comunitário de Saúde	7	16/03/2021	22/03/2021
310514/2	Isa Tavares Barbosa	Enfermeiro	4	29/03/2021	01/04/2021
256030/3	Jackeline Ribeiro Benites	Técnico de Enfermagem	10	11/03/2021	20/03/2021
349658/4	Janeth Goncalves Leite	Agente Comunitário de Saúde	5	26/03/2021	30/03/2021
413639/10	Jessica de Oliveira Ramos Neves	Médico	5	01/03/2021	05/03/2021
413639/11	Jessica de Oliveira Ramos Neves	Médico	5	01/03/2021	05/03/2021
405159/3	Kamilla Crystina Lima Lemos	Gestor de Processo	6	16/03/2021	21/03/2021
413245/1	Kamilla Maia Da Silva Machado	Agente Comunitário de Saúde	9	25/03/2021	02/04/2021
412286/10	Laura Gomes Narvaes	Médico	15	17/03/2021	31/03/2021
416664/3	Layana Calistro Smiderle	Médico	8	28/03/2021	04/04/2021
312657/3	Leila Moreira Souza Ribeiro	Agente de Combate a Endemias	5	10/03/2021	14/03/2021
391169/2	Maria Cristina Gomes de Barros	Técnico de Enfermagem	7	05/03/2021	11/03/2021
396027/2	Nathaly Goncalves Leite Lima	Agente Comunitário de Saúde	4	26/03/2021	29/03/2021
418558/1	Regiane Lima de Souza Barbosa	Técnico de Enfermagem	6	29/03/2021	03/04/2021
399854/2	Sebastiao Leite Cavalcante Junior	Enfermeiro	5	24/03/2021	28/03/2021

PRORROGAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
384780/2	Aparecida de Fatima Alves da Rocha Cochev	Agente Comunitário de Saúde	10	09/03/2021	18/03/2021
188247/1	Cleise Pinto da Silva	Fiscal Sanitário	15	29/03/2021	12/04/2021
385705/2	Elisangela Souza da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	30	26/03/2021	24/04/2021
390530/2	Fabiany Aparecida Ferraz de Oliveira Nery	Odontólogo	20	14/03/2021	02/04/2021
410906/1	Janaina Lima Chaves	Técnico de Enfermagem	14	26/03/2021	08/04/2021
362840/4	Jurgleide Maria de Queiroz Cavalcante	Agente Comunitário de Saúde	30	24/03/2021	22/04/2021

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 892, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER SALÁRIO MATERNIDADE aos servidores, conforme abaixo, com fulcro nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular:

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
393496/2	Suellen Pereira de Sa Araújo	Assistente Administrativo II	120	26/03/2021	23/07/2021

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 893, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JOAO ALFREDO CADORIN DA SILVA, matrícula n. 419276/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 171, da UBSF “Dr. Cláudio Luiz Fontanillas Fragelli”- Jardim Noroeste, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “b”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 1º de março a 31 de julho de 2021, em decorrência da vacância do servidor Rodrigo Azevedo Menezes, matrícula n. 403748/08, sem aumento de despesas. (CI n. 6619/DSPRO/SESAU/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 894, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JOAO ALFREDO CADORIN DA SILVA, matrícula n. 419276/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 171, da UBSF “Dr. Cláudio Luiz Fontanillas Fragelli”- Jardim Noroeste, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “b”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 1º de março a 31 de julho de 2021, em decorrência da vacância do servidor Rodrigo Azevedo Menezes, matrícula n. 403748/07, sem aumento de despesas. (CI n. 6619/DSPRO/SESAU/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 895, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GABRIELLA COLICCHIO Y CASTRO, matrícula n. 396823/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família – PSF, Equipe n. 41, da UBSF “Conselheiro de Saúde Edney Arantes de Campos” - Bairro Nova Bahia, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, ficando revogado a Resolução “PE” SESAU n. 2.022, de 24 de agosto

de 2018, a contar de 15 de março de 2021, em decorrência da vacância da servidora Robéria Mandú da Silva Siqueira, matrícula n. 417744/01, sem aumento de despesas. (CI n. 6619/DSPRO/SESAU/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 896, DE 6 DE abril DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GABRIELLA COLICCHIO Y CASTRO, matrícula n. 396823/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXIX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 15 de março de 2021, em decorrência da vacância da servidora Robéria Mandú da Silva Siqueira, matrícula n. 417744/01, sem aumento de despesas. (CI n. 6619/DSPRO/SESAU/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 897, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA CRISTIANE ESTIGARRIVIA DEGHAICHE BATISTA, matrícula n. 393531/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF “Dr. Ademar Guedes de Souza” - Mata do Jacinto, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Gladys Aparecida Correa Cabrera Arguelho, matrícula n. 384499/01, durante suas férias regulamentares, no período 17 a 31 de maio de 2021, sem aumento de despesa. (CI n. 6619/DSPRO/SESAU/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 898, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CRISLAINE ACOSTA GUERRERO, matrícula n. 396148/02, para desempenhar a função de Gerente da UBSF “Conselheiro de Saúde Edney Arantes de Campos” - Bairro Nova Bahia, Distrito Sanitário da Região Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Jonathan Balta, matrícula n. 387092/02, durante suas férias regulamentares, no período de 3 a 17 de maio de 2021, sem aumento de despesa. (CI n. 6619/DSPRO/SESAU/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 899, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes.

INICIAL					
Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
384509/1	Alcione Fialho Araújo	Enfermeiro	5	26/03/2021	30/03/2021
386299/2	Alexsandra Dias Charupa	Agente Comunitário de Saúde	5	26/03/2021	30/03/2021
406796/1	Antônio Jose Vieira	Assistente Administrativo II	5	29/03/2021	02/04/2021
374788/3	Aparecida Lima Da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	8	24/03/2021	31/03/2021
416349/3	Barbara Sampaio Coelho	Medico	7	22/03/2021	28/03/2021
392150/2	Carmem Rosely Aranda	Agente Comunitário de Saúde	14	18/02/2021	03/03/2021
405034/4	Daniely Linhares de Moura	Assessor Governamental III	10	24/03/2021	02/04/2021
271578/2	Darlene Correa de Moraes	Ajudante de Operação	7	26/03/2021	01/04/2021
417981/1	Deborah Machado	Enfermeiro	15	19/03/2021	02/04/2021
383789/4	Disney Simone Viana Nunes	Assistente de Serviços de Saúde	5	18/03/2021	22/03/2021

319309/4	Eleneia Araújo Adão	Agente Comunitário de Saúde	6	25/03/2021	30/03/2021
336734/4	Eliene Iracema Vilhalva	Agente Comunitário de Saúde	5	18/03/2021	22/03/2021
371935/3	Elizabeth Rodrigues de Castro	Agente Comunitário de Saúde	14	15/03/2021	28/03/2021
247154/2	Eudeter Janaina Ojeda Marques Paulino	Auxiliar Social I	7	12/03/2021	18/03/2021
386287/2	Fabiana Dos Santos Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	7	18/03/2021	24/03/2021
419517/1	Fabiana Lima Dos Santos	Cuidador em Saúde Mental	7	27/03/2021	02/04/2021
392303/1	Fabiana Nogueira Da Silva	Assistente de Serviços de Saúde	45	27/02/2021	12/04/2021
389711/1	Gabriela Mudesto Miranda	Enfermeiro	7	29/03/2021	04/04/2021
399394/2	Gilliane Aparecida Gomes Da Costa	Agente Comunitário de Saúde	7	18/03/2021	24/03/2021
396455/2	Gustavo Silva Pelissaro	Odontólogo	20	19/03/2021	07/04/2021
396455/2	Gustavo Silva Pelissaro	Odontólogo	10	08/04/2021	17/04/2021
401351/2	Igor Matheus de Oliveira de Andrade	Agente Comunitário de Saúde	5	19/03/2021	23/03/2021
397248/2	Jackeline Rodrigues Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	30	19/03/2021	17/04/2021
410965/2	Julia Carolini de Souza Miguelão	Técnico de Enfermagem	5	18/03/2021	22/03/2021
396379/1	Juliana Viegas Carvalho de Figueiredo	Odontólogo	5	15/03/2021	19/03/2021
399958/1	Katyuce Cristina Mota	Técnico de Enfermagem	15	26/03/2021	09/04/2021
378784/1	Kimbilly Daniela Neves	Técnico de Enfermagem	30	17/03/2021	15/04/2021
373792/4	Laisa Thais de Oliveira Andreoli	Assistente de Serviços de Saúde	7	24/03/2021	30/03/2021
341410/4	Leomar Ribeiro Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	5	10/03/2021	14/03/2021
399516/2	Lidia Custodio Gamarra	Agente Comunitário de Saúde	5	11/03/2021	15/03/2021
411700/1	Lillian Souza Alves Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	7	10/03/2021	16/03/2021
396586/2	Lucas Nicola Acunha Andrea	Assistente de Serviços de Saúde	4	16/03/2021	19/03/2021
418056/1	Luiz Felipe Marciano Teixeira	Assistente de Serviços de Saúde	10	09/03/2021	18/03/2021
411776/1	Mara Maria Nunes Iglesias	Agente Comunitário de Saúde	4	29/03/2021	01/04/2021
382608/1	Marcel Dos Santos Nobre	Enfermeiro	10	26/03/2021	04/04/2021
417823/2	Marcela Carvalho Camargo Caciatori Bravo	Medico	8	19/03/2021	26/03/2021
379443/3	Maria Andreia Medeiros Da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	15	25/03/2021	08/04/2021
418880/1	Maria Aparecida Amaral Felix	Operador de Telemarketing	5	20/03/2021	24/03/2021
384177/2	Marileide Arruda Freitas Saraiva	Agente Comunitário de Saúde	12	12/03/2021	23/03/2021
415997/1	Marina Nadalin	Psicólogo	5	22/02/2021	26/02/2021
396210/1	Meire de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal	6	26/03/2021	31/03/2021
418943/1	Nathaly Nogueira Da Silva	Operador de Telemarketing	13	16/03/2021	28/03/2021
400674/1	Nivaldo Victor	Técnico de Enfermagem	6	17/03/2021	22/03/2021
190373/3	Olinda Aparecida Da Silva Viveiros	Agente de Saúde Publica	7	26/03/2021	01/04/2021

392793/2	Priscilla Alves de Castilho Drobnievski Xavier	Agente de Combate A Endemias	15	04/03/2021	18/03/2021
404662/3	Rafaela Pinheiro Da Cruz Paiao	Cuidador em Saúde Mental	14	03/03/2021	16/03/2021
414262/7	Raphael Simioli Da Paz Oliveira	Medico	7	19/03/2021	25/03/2021
385480/2	Rejane Martia Dias	Agente Comunitário de Saúde	7	17/03/2021	23/03/2021
374605/4	Rosana de Franca Rodrigues Magalhaes	Agente Comunitário de Saúde	9	25/02/2021	05/03/2021
260142/2	Sandra Aparecida Da Silva de Oliveira	Técnico de Enfermagem	5	29/03/2021	02/04/2021
154440/2	Silvia Martins Santana Dos Santos	Técnico de Enfermagem	10	10/03/2021	19/03/2021
396247/1	Simone Torres Muniz	Enfermeiro	30	26/03/2021	24/04/2021
380053/3	Sonia Maria Marques Bezerra	Agente Comunitário de Saúde	15	29/03/2021	12/04/2021
418946/1	Tallita Knebel Da Silva	Operador de Telemarketing	10	18/03/2021	27/03/2021
385379/1	Toni Carlos Alvares Dobis	Agente de Saúde Publica	45	25/02/2021	10/04/2021
388190/2	Vanessa de Souza Alvarenga	Agente Comunitário de Saúde	14	17/03/2021	30/03/2021
371630/3	Vera Lucia Aparecida Rodrigues Martinez	Agente Comunitário de Saúde	5	15/03/2021	19/03/2021
391523/31	William Ivan Miyasato	Medico	5	22/12/2020	26/12/2020
393574/2	Wilton de Jesus Magalhaes	Agente Comunitário de Saúde	5	25/02/2021	01/03/2021
416779/1	Yasmin Camargo Tingo	Assistente de Servicos de Saúde	7	17/03/2021	23/03/2021

PRORROGAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
167835/5	Adolfo Jose Chang Jimenez	Medico	45	08/03/2021	21/04/2021
400187/1	Aecio Coelho Barba	Ajudante De Operação	60	18/02/2021	18/04/2021
387904/2	Anderson Braz Borges Suares	Agente Comunitário De Saúde	60	08/03/2021	06/05/2021
413813/2	Bruna Soares De Lima Oliveira De Mendonca	Técnico De Enfermagem	13	06/03/2021	18/03/2021
377619/1	Celia Regina Eleuterio De Souza	Odontólogo	30	05/03/2021	03/04/2021
360929/1	Clarice Goncalves De Oliveira	Técnico De Enfermagem	25	04/03/2021	28/03/2021
371578/1	Daniela Correia Santos	Enfermeiro	60	18/03/2021	16/05/2021
219100/1	Elieni Vieira Alves	Farmaceutico-Bioquimico	5	21/03/2021	25/03/2021
219665/2	Eliete Antonio Rodrigues	Assistente Social	30	24/03/2021	22/04/2021
379441/2	Eloir Brito Dos Santos	Agente Comunitario De Saúde	30	18/03/2021	16/04/2021
359831/1	Haydee Melke Amaral Penteado Ribeiro	Odontólogo	30	01/03/2021	30/03/2021
417890/2	Izabelly Amancio Da Silva	Assessor-Executivo I	4	16/03/2021	19/03/2021
406210/1	Joana Luci De Moraes	Técnico De Enfermagem	30	08/03/2021	06/04/2021
396390/1	Joselea Pires Ferreira Bueno	Técnico De Enfermagem	30	05/03/2021	03/04/2021
401844/2	Kelly Kristina Morais De Oliveira	Agente Comunitario De Saúde	14	29/03/2021	11/04/2021
387047/1	Laura Rosa Araujo Coimbra	Agente De Combate A Endemias	12	15/02/2021	26/02/2021
410766/1	Lenise Xavier Da Silva De Oliveira	Tecnico De Enfermagem	30	31/03/2021	29/04/2021

295671/1	Lucila Chieko Matsubara Tonon	Farmaceutico	21	16/03/2021	05/04/2021
378276/4	Mareni Brandao	Agente De Combate A Endemias	30	03/02/2021	04/03/2021
302015/4	Maria Neusa Ferreira De Medeiros	Agente Comunitario De Saude	41	19/02/2021	31/03/2021
389092/1	Patrick Grance Faustino	Assistente Administrativo II	60	23/03/2021	21/05/2021
373764/4	Rose Marcia Aparecida Dias	Agente Comunitario De Saude	30	03/03/2021	01/04/2021
390703/2	Roselene Santos De Vasconcelos	Agente Comunitario De Saude	15	27/03/2021	10/04/2021
406455/1	Thiago Rodrigo De Souza	Assistente De Servicos De Saude	30	04/03/2021	02/04/2021

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 900, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUTHYANE BERRIEL DA SILVA, matrícula n. 417747/01, para desempenhar a função de Gerente da UBS “Dr. Celso Lacerda de Azevedo” – Vila Pioneira, no Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Patrícia Nascimento dos Reis, matrícula n. 398680/01, durante suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de abril de 2021, sem aumento de despesa. (CI n. 6947/DSANH/SESAU/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 901, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ESTEVAO GOULART RAVIZZINI MONTEIRO, matrícula n. 419536/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 072, da UBSF “Dr. Judson Tadeu Ribas” - Vila Moreninha III, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “b”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 17 de março a 31 de agosto de 2021, em decorrência da vaga do servidor Cristiano De Campos Lara, matrícula n. 372416/01, sem aumento de despesas. (CI n. 6333/DSBAN/SESAU/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 902, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ESTEVAO GOULART RAVIZZINI MONTEIRO, matrícula n. 419536/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 072, da UBSF “Dr. Judson Tadeu Ribas” - Vila Moreninha III, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “b”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 17 de março a 31 de agosto de 2021, em decorrência da vaga do servidor Cristiano De Campos Lara, matrícula n. 372416/01, sem aumento de despesas. (CI n. 6333/DSBAN/SESAU/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Revisão de Pagamento

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
386689/01	Marcia de Campos Pires Santos	Assistente Administrativo II	SESAU

PROCESSO: 22278/2021-45

DECISÃO: deferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTE/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Revisão de Pagamentos

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
183741/02	Stelio Camargo De Miranda	Fisioterapeuta	SESAU

PROCESSO: 80858/2020-11

DECISÃO: Indeferimento da solicitação, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRL DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde



REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 6.258, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 284, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e considerando os Editais ns. 2/2021 e 3/2021, resolve:

DESIGNAR, com efeito a contar da data de publicação, a comissão que avaliará os professores que se autodeclararam negros nos processos seletivos simplificados, por tempo determinado, com vistas a comporem o quadro de reserva de professores de educação física, para desempenharem as funções no Projeto Esporte Escolar da REME, e o quadro de reserva de professores de artes visuais, audiovisual, circo, dança, música e teatro, para desempenharem as funções do Projeto Arte e Cultura da REME, conforme especificações seguintes:

NOME	ENTIDADE
Aline Ferreira da Silva Santos	Secretaria Municipal de Educação/SEMED - PRESIDENTE
Cláudia Adriane de Oliveira Teixeira	Secretaria Municipal de Educação/SEMED
Luciano Paulo de Almeida	Secretaria Municipal de Educação/SEMED
Maria das Dores Dias Acosta	Secretaria Municipal de Educação/SEMED
Maria José do Amaral	Secretaria Municipal de Educação/SEMED
Rosana Dourado Duarte	Secretaria Municipal de Educação/SEMED
Érika Costa Lima	Secretaria Municipal de Educação/SEMED
Felipe Augusto da Costa Souza	Secretaria Municipal de Educação/SEMED
Itamar Soares de Arruda	Secretaria Municipal de Educação/SEMED
Ingrid Queiroz Oliveira de Souza	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/UFMS
Mirella Villa de Araújo Tucunduva da Fonseca	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/UFMS
Isaura Regina Castelo Branco	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/UFMS
Vania Lucia Batista Duarte	Secretaria de Estado de Educação
Artur Padilha	Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul/FETEMS
Romilda Pizani	Fórum Permanente das Entidades do Movimento Negro de Mato Grosso do Sul/FPMN
Carlos Alberto da Silva Versoza	Fundação de Cultura do Mato Grosso do Sul

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE ABRIL DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 285, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea “d”, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Maxlene Acosta, matrícula n. 408470/1, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 23 de março de 2021, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 10826/2021-11).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 286, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea “d”, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Adryan Silva da Rosa, matrícula n. 417570/1, cargo de Auxiliar de Manutenção, CTR19, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 16 de maio de 2021, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de

2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 19978/2021-99).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 287, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea “d”, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Tatiane Aurelina da Silva, matrícula n. 416196/1, cargo de Auxiliar de Manutenção, CTR19, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 14 de março de 2021, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 30592/2021-65).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 288, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea “d”, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Francieli Lima de Brito, matrícula n. 413100/1, cargo de Assistente Educacional Inclusivo, CTR28, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 28 de abril de 2021, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 30591/2021-01).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 289, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução “PE” Semed n. 41, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no Diogrande n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, pela qual se revogou a designação do servidor Assis Brasil Costa Decknis, matrícula 396193, para exercer a função de fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, conforme o disposto no art 67 da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 290, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução “PE” Semed n. 47, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no Diogrande n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, pela qual se designou o servidor Leandro Cezar da Silva, matrícula 375060, substituto em caso de afastamento/ ausência de Assis Brasil Costa Decknis, matrícula 396193, para exercer a função de fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, conforme o disposto no art 67 da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

APOSTILA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Na Resolução “PE” SEMED n. 17, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diogrande n. 6.195, de 4 de fevereiro de 2021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “1º de fevereiro de 2021”

PASSE A CONSTAR: “31 de janeiro de 2021”

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

APOSTILA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Na Resolução “PE” SEMED n. 52, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no Diogrande n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “comissão de inventário anual de bens móveis e dos materiais de consumo”

PASSE A CONSTAR: “comissão de inventário anual dos materiais de consumo”

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE ABRIL DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2021

CONVOCAMOS o servidor **CLAYTON ARENA GIMENEZ**, matrícula n. 388402/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, dos quadros da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para comparecer na Corregedoria-Geral do Município, sito a Rua Sofia Melke, nº 453, Itanhangá Park, nesta Capital, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da 3ª e ultima publicação deste edital, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 75413/2018-31.

CAMPO GRANDE/MS, 05 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ AFONSO DE FREITAS GONÇALVES
Controlador-Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03/2021

CONVOCAMOS o servidor **JEAN PAULO FERREIRA DA SILVA**, matrícula n. 400982/01, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, dos quadros da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para comparecer na Corregedoria-Geral do Município, sito a Rua Sofia Melke, nº 453, Itanhangá Park, nesta Capital, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da 3ª e ultima publicação deste edital, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 15030/2019-95.

CAMPO GRANDE/MS, 05 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ AFONSO DE FREITAS GONÇALVES
Controlador-Geral do Município

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA “PE” AGEREG N. 07, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR os servidores: Eliane Regina Gonçalves matrícula 382633, como **GESTORA DE CONTRATO**; Gildo Rodrigues Queirós, matrícula 412965, como **FISCAL DE CONTRATO**, e Elisangela Silva de Moraes, matrícula 416037, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado, em atendimento a prestação de serviços de locação de imóvel não residencial sito à Rua Eduardo Santos Pereira, 1725 – Vila Gomes, de acordo com as especificações do Contrato n. 02/2015 - Processo n 42061/2015-68, com efeito, a partir da data de 01 de abril de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Campo Grande-MS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA AGETEC n. 3, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC, através de seu DIRETOR-ADJUNTO, no uso de suas atribuições, resolve:

APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ n. 07.055.987/0001-90, com fundamento no subitem n. 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 169 de 2 de julho de 2018, conforme processo administrativo n. 67.458/2020-39.

Campo Grande, MS, 31 de março de 2021.

EDINEI GONÇALVES LEMES
Diretor-Adjunto da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação

PORTARIA AGETEC n. 4, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC, através de seu DIRETOR-ADJUNTO, no uso de suas atribuições, resolve:

APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n. 07.766.048/0001-54, com fundamento no subitem n. 11.1.1 da cláusula décima primeira do Contrato n. 561 de 29 de novembro de 2019, conforme processo administrativo n. 44.743/2020-36.

Campo Grande, MS, 31 de março de 2021.

EDINEI GONÇALVES LEMES
Diretor-Adjunto da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação

PORTARIA AGETEC n. 5, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO (AGETEC), através de seu DIRETOR-ADJUNTO, no uso de suas atribuições, resolve:

APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI LTDA**, CNPJ n. 18.493.600/0001-02, com fundamento no subitem n. 16.1.1, do item 16 - Das Penalidades do Edital de Pregão Eletrônico n. 065/2019, conforme processo administrativo n. 85.849/2020-16.

Campo Grande, MS, 31 de março de 2021.

EDINEI GONÇALVES LEMES
Diretor-Adjunto da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação

FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

PORTARIA “PE” FUNSAT N. 08, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande-MS- FUNSAT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores: Cleisiane Raiter matrícula n. 405032 e Renato Gomes Batista matrícula n.389301, para desempenharem a função de Fiscalização, titular e suplente, respectivamente, da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT, referente ao Contrato n. 010/2019, cujo objeto tem como o fornecimento de vales-transportes, sob a forma de créditos em cartão eletrônico, fornecido por meio magnético, para atender a demanda da Fundação Social do Trabalho – FUNSAT, aos beneficiários do Programa de Inclusão Profissional – PROINC, em Campo Grande - MS, conforme o disposto no art. 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações., com efeito a contar de 01 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA MARTINS
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande

PORTARIA “PE” FUNSAT N. 10, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande-MS- FUNSAT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores: Jussara Regina Mungo Brasil matrícula n. 383171 e Edgard do Nascimento, matrícula n. 309540, para desempenharem a função de Fiscalização, titular e suplente, respectivamente, da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT, referente ao Contrato n. 001/2017, cujo objeto tem como o fornecimento de vales-transportes, sob a forma de credits em cartão eletrônico, fornecido por meio magnético, para atender a demanda da Fundação Social do Trabalho – FUNSAT, em Campo Grande - MS, conforme o disposto no art. 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2021, a contar de 01 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA MARTINS
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande

PORTARIA “PE” FUNSAT N. 12, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande-MS- FUNSAT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores: Renato Gomes Batista, matrícula n. 389301 e Anderson Luiz Bianco, matrícula n.391443, para desempenharem a função de Fiscalização, titular e suplente, respectivamente, da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT, referente ao Contrato n. 01/2017, cujo objeto do presente Contrato é a locação para fins comerciais do imóvel predial urbano, com espaço térreo, garagem e mais 03 (três) andares, nestes, distribuindo 12 (doze) apartamentos, conforme o disposto no art. 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com efeito a contar de 01 de março de 2021.

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE MARÇO DE 2021.

Luciano Silva Martins
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande

PORTARIA “PE” FUNSAT N. 13, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande-MS- FUNSAT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores: Cleisiane Raiter, matrícula n. 405032 e Renato Gomes Batista, matrícula n.389301, para desempenharem a função de Fiscalização, titular e suplente, respectivamente, da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT, referente ao Contrato n. 004/2019, cujo objeto do presente é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, visando atender a FUNSAT, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constante do Formulário de Proposta, Quantidades e Preços Menores, com o objetivo de atender aos beneficiários do Programa de Inclusão Profissional - Proinc, conforme o disposto no art. 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,com efeito a contar de 01 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE MARÇO DE 2021.

Luciano Silva Martins
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande

PORTARIA “PE” FUNSAT N. 14, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande-MS- FUNSAT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores: Luiz Matheus Nogueira de Souza, matrícula n. 418942 e Renato Gomes Batista, matrícula n.389301, para desempenharem a função de Fiscalização, titular e suplente, respectivamente, da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT, referente ao Contrato n. 005/2015, cujo objeto constituem na contratação de empresa especializada em locação de 2 (duas) impressoras monocromáticas A4, 04 (quatro) multifuncionais monocromáticas A4 de pequeno porte e 01 (uma) multifuncional colorida A3 de médio porte, conforme o disposto no art. 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2021

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE MARÇO DE 2021.

Luciano Silva Martins
Diretor-Presidente da Fundação Social
do Trabalho de Campo Grande

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 066/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.365/2021-25
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARGA SECA II
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 20/04/2021
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 20/04/2021
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 06 de abril de 2021.

CARMELA RYSDYK	VIVIANY MEIRA CARDOSO
Superintendente de Licitações e Compras Diretas	Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)
A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 067/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.712/2021-76
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA II
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 20/04/2021
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 20/04/2021
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 06 de abril de 2021.

CARMELA RYSDYK	WESLEY DA SILVA SOARES
Superintendente de Licitações e Compras Diretas	Pregoeiro

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO

(LOTE: AMPLA CONCORRÊNCIA)
A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o primeiro adendo ao edital da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 056/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.444/2021-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA DE CADERNOS DE AULAS DA REME
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 20/04/2021
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 20/04/2021
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital e as alterações realizadas poderão ser obtidas no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
As demais condições permanecem inalteradas.
Campo Grande - MS, 06 de abril de 2021.

CARMELA RYSDYK	JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA
Superintendente de Licitações e Compras Diretas	Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que a licitação a seguir informada resultou deserta:
PREGÃO ELETRÔNICO: 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128.164/2019-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM CADEIRA DE RODAS
Campo Grande - MS, 06 de abril de 2021.

CARMELA RYSDYK	FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO
Superintendente de Licitações e Compras Diretas	Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 06.04.2021: PREGÃO ELETRÔNICO: 214/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73.583/2020-13
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÓDULOS, FÓRMULAS

NUTRICIONAIS E OUTROS
As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 06 de abril de 2021.

CARMELA RYSDYK	VIVIANY MEIRA CARDOSO
Superintendente de Licitações e Compras Diretas	Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

(LOTE: AMPLA CONCORRÊNCIA)
A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a alteração da data de abertura da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.624/2020-12
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS E TESTE DE SENSIBILIDADE, EM CARTÕES OU PAINÉIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS INSUMOS E DE TODOS OS MATERIAIS DE SUPORTE, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E A AQUISIÇÃO DE TESTES PARA EXAME
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 20/04/2021
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 20/04/2021
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 06 de abril de 2021.

CARMELA RYSDYK	FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO
Superintendente de Licitações e Compras Diretas	Pregoeiro

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.622/2020-65
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES. Certificamos que devido a um lapso ocorrido em fase inicial do procedimento para aquisição de medicamentos, os autos foram instruídos com o número 73.662/2020-65 de forma equivocada, sendo o correto o número 73.622/2020-65.
Desta forma, certificamos a retificação do referido número de processo nos trâmites realizados no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, em publicações no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE, Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE, jornal Correio do Estado e nos demais atos realizados no referido processo, passando a constar da seguinte forma: Onde constou:
Processo Administrativo nº 73.662/2020-65
Passe a constar:
Processo Administrativo nº 73.622/2020-65
Campo Grande - MS, 06 de abril de 2021.
ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE ABERTURA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
CONCORRÊNCIA Nº: 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46.769/2020-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA – MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO SEMIRRÍGIDA EM INTERTRAVADO NO JARDIM LOS ANGELES
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP)
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues até às 09h00min do dia 12 de maio de 2021
LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande – MS, 06 de abril de 2021.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.474/2020-91
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, torna público que, para atender ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA EMÍLIA, CAMPO GRANDE – MS, referente ao certame licitatório em epígrafe, resultou vencedora a empresa RCC CONSTRUÇÕES LTDA, conforme parecer, sendo adjudicado e homologado pela autoridade competente em 06 de abril de 2021.
Campo Grande – MS, 06 de abril de 2021.
HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64.717/2020-89
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, torna público que, para atender ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, NOS LOCAIS: AFLUENTE DO CEROULA – RAMAL 1/ CG 315 – Córrego Cabeceira Dois Bois / CG 040 – Córrego Limpo/ CG 486 RIO ANHANDUIZINHO – RAMAL 3, referente ao certame licitatório em epígrafe, resultou vencedora a empresa EMD CONSTRUÇÕES EIRELI ME, conforme parecer, sendo adjudicado e homologado pela autoridade competente em 06 de abril de 2021.
Campo Grande – MS, 06 de abril de 2021.
HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deliberação n.º 760/2021/CMS

APROVA O PARECER N. 001/2021 - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO 3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/MS.

A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 27 e inciso IV do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Parecer n. 001/2021 da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, e com fulcro na aprovação do Pleno em sua 400ª Sessão Ordinária, datada de 31 de março de 2021.

Delibera:

Art.1º – Fica aprovado o Parecer n. 001/2021 da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º Relatório Quadrimestral de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS e encaminha para a Secretaria Municipal de Saúde as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 31 de março de 2020.

Cons.ª Maria Auxiliadora Ribeiro Vilalba Fortunato
Coordenadora da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde
Campo Grande/MS

Deliberação n.º 761/2021/CMS

APROVA O PARECER N. 001/2021 – DAS TRÊS COMISSÕES, REFERENTE À PROPOSTA DE PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE/CRS EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA.

A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 27 e inciso IV do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Parecer n. 001/2021 das três comissões, Comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de saúde do Município, Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano Municipal de Saúde e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, e com fulcro na aprovação do Pleno em sua 400ª Sessão Ordinária, datada de 31 de março de 2021.

Delibera:

Art.1º – Fica aprovado o Parecer n. 001/2021 das três comissões, Comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de saúde do Município, Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano Municipal de Saúde e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde referente à proposta de projeto de reestruturação dos Centros Regionais de Saúde/CRS em Unidades de Pronto Atendimento/UPA.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande MS, 31 de março de 2020.

Cons.ª Maria Auxiliadora Ribeiro Vilalba Fortunato
Coordenadora da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde
Campo Grande/MS

Deliberação n.º 762/2021/CMS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO “AD REFERENDUM”, DA PRORROGAÇÃO DOS MANDATOS DOS CONSELHOS LOCAIS E DISTRITAIS DE SAÚDE, DOS HOSPITAIS E CENTRO DE REFERÊNCIAS PARA NORMATIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO.

A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, em consonância ao Art.48 e no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 27 e inciso IV do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com fulcro na aprovação do Pleno em sua 400ª Sessão Ordinária, datada de 31 de março de 2021.

Considerando:

I - Decreto n. 14.189, de 15 de março de 2020, publicado no DIOGRANDE, no dia 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.

II - Deliberação nº. 589/2017/CMS de 11 de julho de 2017 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS LOCAIS DE SAÚDE DAS UNIDADES UBS, UBSF DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

III - Deliberação nº. 590/2017/CMS de 11 de junho de 2017 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DISTRITAIS DE SAÚDE DOS DISTRITOS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

IV - Deliberação n. 598/2017/CMS de 07 de novembro de 2017 - DISPÕE SOBRE

APROVAÇÃO “AD REFERENDUM”, da PRORROGAÇÃO DOS MANDATOS DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DOS HOSPITAIS E CENTRO DE REFERÊNCIAS para normatização do processo de eleição.

V - Deliberação n. 613/2018/CMS de 28 de fevereiro de 2018 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO “AD REFERENDUM” N. 598/2017/cms, QUE APROVA A PRORROGAÇÃO DOS MANDATOS DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DOS HOSPITAIS E CENTRO DE REFERÊNCIAS para normatização do processo de eleição.

Delibera:

Art.1º – Fica aprovado Ad Referendum o mandato dos Conselhos Locais e Distritais de Saúde, dos Hospitais e Centro de Referências para Normatização do Processo de Eleição.

Art. 2º - O mandato dos membros dos referidos conselhos será prorrogado até 31 de Outubro de 2021.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande MS, 31 de março de 2021.

Cons.ª Maria Auxiliadora Ribeiro Vilalba Fortunato
Coordenadora da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde
Campo Grande/MS

EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE – MS, QUADRIÊNIO 2021-2025

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde e Critérios para Cadastramento das Entidades e Movimentos Sociais no Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, criada conforme deliberado pelo pleno em sua 397ª Sessão Ordinária realizada no dia 16 de Dezembro de 2020, às 08 horas, via chamada de vídeo conferência pelo aplicativo Google Meet, ainda em conformidade com o disposto no inciso V do Art. 27 e inciso VI do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e, nos termos do parecer 003/2020 da Comissão de Controle Social, Comunicação, Informação e Educação Permanente no SUS, e, considerando: - O Decreto nº 14.166, de 05 de março de 2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, conforme o Edital para o Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, Quadriênio 2021-2025, publicado no DIOGRANDE nº 6214 em 25 de fevereiro de 2021 , onde informa os critérios para cadastrar e habilitar as Entidades e Movimentos Sociais,vem através deste informar as Entidades e Movimentos Sociais credenciadas que foram habilitadas e não habilitadas para participar do pleito eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande. MS:

HABILITADAS PARA O PLEITO ELEITORAL
Arquidiocese de Campo Grande
Associação Águia Morena de Redução de Danos – AGUIA MORENA
Associação das Mulheres Voluntarias Sul Mato-Grossense e Humanização de Apoio a Vida
Associação de Capacitação e Instrução de Economia Solidaria do Povo - ACIESP
Associação de Mulheres com Deficiência de Mato Grosso do Sul - AMDEFMS
Associação Grupo Amor Vida Arthur Hokama - GAV
Centro de Apoio ao Dependente em Recuperação – CADRI
Centro Espírita Emmanuel - CEE
Conselho Regional de Serviço Social 21º Região – CRESS -MS
Federação dos Povos e Organizações Indígenas de Mato Grosso do Sul - FEPOIMS
Federação Nacional de Odontologia - FNO
Movimento de Estudo de Sexualidade, Cultura, Liberdade e Ativismo de Mato Grosso do Sul – MESCLA
Sindicato dos Assistentes Sociais de Mato Grosso do Sul - SASEMS
Sindicato dos Odontologistas do Mato Grosso do Sul - SIOMS
Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social
Sociedade Assistencial Betânia - SABE
União Comunitária de Clube de Mães e Associação - UCCMAMS
União da Juventude Comunitária de Campo Grande - GRUPO IGUAIS/MS

NÃO HABILITADAS PARA O PLEITO ELEITORAL
Associação Brasileira de Odontologia – ABO-MS
Comunidade Evangélica Vereda da Graça
Confederação Nacional dos Agentes de Saúde - CONACS
Conselho Regional de Farmácia – CRF-MS
Conselho Regional de Psicologia 14º Região de Mato Grosso do Sul – CRP 14º MS
Federação Sindical dos Servidores Públicos Estadual e Municipal do Estado de Mato Grosso do Sul - FESERP
Sindicato dos Funcionários e Servidores Municipais de Campo Grande MS - SISEM
Sindicato dos Psicólogos de Mato Grosso do Sul - SINPSI
Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal do Estado de Mato Grosso do Sul – SINTASB-MS
União Municipal de Associações de Moradores - UMAN

Considerando a retificação do edital para o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande, publicado no dia 01 de abril de 2021 no DIOGRANDE nº 6.255, a Comissão Eleitoral respeitando de cronograma publicado ratifica que a data limite para formalização de questionamentos será ate 09 de abril de 2021 impreterivelmente.

Considerando que entidades deverão votar em conformidade a sua área de atuação e representatividade, exemplos: as entidades de representação de usuários de patologia deverão se cadastrar e votas na vaga e entidade de patologia para compor o Conselho Municipal de Saúde, assim sucessivamente as outras entidades deverão votar conforme suas atuações e representatividades.

- I. As Entidades e Movimentos Sociais terão direito a 02 (dois) votos, sendo que 01(um) dos votos deve ser para outra Entidade ou Movimento Social em conformidade a sua área de atuação e representatividade.
- II. Se verificado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde que a Entidade ou Movimento Social votou 02(duas) vezes nela mesma, será computado somente 1 (voto), sendo o outro cancelado.

No Processo Eleitoral para o Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, se não houver a participação de todas as representações elencadas no edital publicado no DIOGRANDE nº 6214 em 25 de fevereiro de 2021, a Comissão Eleitoral poderá preencher as vagas remanescentes com as instituições habilitadas que estiverem presentes.

Cons.^a Maria Auxiliadora Ribeiro Vilalba Fortunato
Coordenadora da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR n. 406, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Lei Municipal n. 2.909, de 28 de julho de 1992, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município de Campo Grande - MS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 124 da Lei Municipal n. 2.909, de 28 de julho de 1992 (Código de Polícia Administrativa), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124. Ficam proibidas, no âmbito do Município de Campo Grande - MS, a queima e a soltura de fogos de artifício com efeito sonoro, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro.

§ 1º São proibidas também a queima e a soltura de fogos de artifício sem efeito sonoro:

I - a partir de porta, janela ou terraço das edificações;

II - a distância inferior a 500 (quinhentos) metros de hospitais, casas de saúde, asilos, presídios, quartéis, postos de serviços e de abastecimentos de veículos, depósitos de inflamáveis e explosivos, reservas florestais e similares;

III - em locais fechados.

§ 2º É proibida a venda de fogos de artifício a menores de 18 anos. **(NR)”**

Art. 2º A Lei Municipal n. 2.909, de 1992 (Código de Polícia Administrativa) passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 124-A O descumprimento ao disposto no Art. 124 acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R\$1.000,00 (mil reais), valor que será duplicado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O valor da multa será atualizado anualmente pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o qual será publicado, anualmente, pela Secretaria competente.

Art. 124-B Os recursos advindos da aplicação da multa que trata o Art. 124-A serão destinados ao Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - Fumbea”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 6 de abril de 2021.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

LEI n. 6.570, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a instalação de dispositivos hidráulicos, visando à eliminação de ar das tubulações condutoras de água tratada no Município de

Campo Grande e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a disposição dos usuários de água tratada no Município de Campo Grande - MS a instalação de dispositivo hidráulico visando à eliminação de ar das tubulações condutoras de água tratada, ofertada diretamente pelo Poder Público ou por concessão, permissão ou outra forma de transferência a terceiros, destinado ao abastecimento público ou privado, residenciais e não residenciais.

Parágrafo único. A empresa responsável pela instalação só a fará mediante solicitação por escrito do usuário.

Art. 2º O valor do aparelho será cobrado do responsável pela unidade consumidora, podendo ser descontado diretamente na fatura de água.

Parágrafo único. A instalação do aparelho será de responsabilidade da concessionária, não podendo ser cobrada da unidade consumidora.

Art. 3º As despesas com a aquisição e instalação dos dispositivos ficarão a cargo da concessionária, sendo repassado ao responsável pela unidade consumidora somente o valor do aparelho, sem qualquer ônus para o Poder Público, que fiscalizará a correta aplicação desses, inclusive no tocante a integridade física da rede pública de abastecimento d´água, respondendo a empresa encarregada da instalação por eventuais danos que venha a causar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 6 de abril de 2021.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO n. 2.609, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

Aprova o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS ao Balanço Geral do ano de 2014 da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contrário à aprovação da Prestação de Contas Anuais de Governo do Poder Executivo de Campo Grande - MS, relativa ao exercício financeiro do ano de 2014.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 6 de abril de 2021.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PARTE III

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALTO DO PROSA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 27/01/2021, para atividade de **CONDOMÍNIO COMERCIAL**. Localizada à **Rua Alberto Neder, 328, Centro** no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO
ARQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade - Licença Ambiental Simplificada Nº 010.013/2019 com validade até 30/01/2024, para atividade de **Plano de Recuperação de Área Degradada ou Alterada - PRADA**. Localizada à Rua Presidente Delfim Moreira (Lote C1), 1711, Jardim Canadá, município de Campo Grande – MS

Clínica de Doenças Renais S S, inscrita no CNPJ nº 26.813.683/0001-90 e Inscrição Municipal de nº 0006027900-4, com sede nesta cidade de Campo Grande- MS , na rua Antônio Maria Coelho, nº 1675, Centro, Cep: 79002-221, vem torna público sua Licença Ambiental Simplificada, nº 010.016/2019 com validade 06/02/2024, concedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DISCAUTOL DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE DE AUTOMOVEIS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **45.11-1-01 – COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS**

E UTULITARIOS NOVOS. Localizada à **AVENIDA MATO GROSSO, N 5046, BAIRRO CARANDA BOSQUE** município de Campo Grande –MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBELIA GERAL EXTRAORDINÁIRA. Pelo presente EDITAL fica convocado os associados da Associação Municipal dos Servidores de Nível Superior do Município de Campo Grande, MS, (ASMNS), para reunirem-se em Assembleia Geral que será realizada por meio virtual, em razão das restrições impostas pelo Poder Executivo que impede aglomerações em decorrência do período de pandemia, pelo seguinte link: <https://meet.google.com/xdi-oecs-ieu>, cujo ato correrá no dia 30 de abril de 2021, no horário das 18hs00mn, em primeira convocação, e às 18hs30mn, em segunda convocação, onde será deliberada sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Discussão sobre a reforma do estatuto, 2) Outros assuntos pertinentes à Associação. Campo Grande, MS, 06 de abril de 2021. Paulina Barbosa Ferreira, Presidente da Associação Municipal dos Servidores de Nível Superior do Município de Campo Grande, MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA
Gaspareto Centro Automotivo Ltda torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **oficina mecânica**. Localizada à **Avenida Guaicurus, 4941, Jardim Nashville,** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO
GILSON BRAGA ROBALDO EIRELI, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR á Licença Ambiental Simplificada nº 010.185/2018, com validade de 5 anos a contar de 27/11/2023 para atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada a Av. Salgado Filho, 3141, Vila progresso, Município de Campo Grande/MS.

CONCESSÃO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAS NAVARRA I torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **48 MESES** a contar de **17/03/2021**, para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDÊNCIAL**. Localizada à Rua **Lindóia, Nº 1812, Vila Nascer - Campo Grande - MS**.

ON PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana- SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Comercio atacadista de alcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo localizada na Rua Principal 7, nº 439 Bairro Núcleo Industrial, município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO

PAJOARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade **Licença de Operação - Renovação** para atividade de Moagem, Fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais com área útil acima de 360 m², exceto fecularia (Fabricação de Amiréia). Localizada à Avenida Principal 1, 1314, Núcleo Industrial, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

PERFILFERROS INDUSTRIA DE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR

a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação - Ampliação para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES REALIZADOS EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS (POSTO DE ABASTECIMENTO – TANQUE AÉREO DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL)**. Localizada à AV. **DOURTOR GUNTER HANS, 2210 – JARDIM TIJUCA** município de Campo Grande – MS.

Edital de Convocação: **Projeto Atitude Obras Sociais Humanitárias** CNPJ nº 11.281.676\0001-17 – Rua da Pátria nº 1067- B: Belo Horizonte- C Ge-MS. Cep: 79.090-130- Estatuto Livro A- 166 fls 49.537 28\10\2009 4º Ofício e ata da diretoria prot sob n. 403.820 do Livro A-32 04\01\2018 mandato até 25\10\2021- **Presidente- Leda Coelho Ramos,** RG nº 0203628946 MEX CPF nº 943.528.601-15, **CONVOCA:** todos os associados para uma Assembleia Geral Extraordinária dia **11\04\2021** às 10:00 horas (domingo) primeira chamada 10:00hr e 10:30hr segunda chamada com qualquer número. **Assunto.** A-Remanejamento de cargo da diretoria- b- Mudança de nome –Associação Amor Vida Ação- (AVA)- Outros assuntos (carta renuncia)l. CG-MS 03\04\2021- Presidente. Leda Coelho Ramos.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

RIBEIRO VEICULOS S/A torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **45.11-1-01 – COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTULITARIOS NOVOS**. Localizada à **AVENIDA ZILA CORREA MACHADO, N 2817, BAIRRO MORENINHA** município de Campo Grande – MS.